

REVISTA DA FACUL-
DADE DE DIREITO
DA UNIVERSIDADE
DE LISBOA



ANO II

1 9 3 4

REVISTA DA FACULDADE DE DIREI- TO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

COMISSÃO DE REDACÇÃO

PROF. — ABEL DE ANDRADE — PROF. CARNEIRO PACHECO—
PROF. BARBOSA DE MAGALHÃES—PROF. MANUEL RODRIGUES

ÍNDICE

LES GRANDES DOCTRINES JURIDIQUES ET LE PRAGMATISME (Conferência na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa em 1923)— por LÉON DUGUIT.....	7
CADASTRO DA POPULAÇÃO DO REINO—pelo Prof. JOÃO TELO MAGALHÃES COLAÇO.....	28
ALGUMAS PALAVRAS SOBRE PORTUGAL NO SÉCULO IX — pelo Prof. MANUEL PAULO MERÊA.....	244
DA SOCIEDADE DAS NAÇÕES (um balanço) pelo Prof. LOBO D'AVILA LIMA.....	258
LA SCIENCE SOCIALE AU PORTUGAL (Escrito em 1932) — por PAUL DESCAMPS.....	265
A SUCESSÃO DOS PARENTES ILEGÍTIMOS E A REFORMA DO CÓDIGO CIVIL —pelo Prof. JOSÉ GABRIEL PINTO COELHO.....	291
A CODIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA EM PORTUGAL—pelo Prof. Dr. MARCELO CAETANO.....	324
DA EFICACIA DO COSTUME EM DIREITO PENAL — pelo estudante MANUEL GONÇALVES CAVALEIRO DE FERREIRA.....	406
RELATORIOS DO DIRECTOR DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA SOBRE OS EXERCÍCIOS DE 1930-1931 e 1931-1932 — pelo Prof. ABEL DE ANDRADE.....	433

Relatório do exercício de 1930-1931

EX.^{mo} SR. REITOR:

Em cumprimento do disposto no art. 17.º n.º 5 do Estatuto da Instrução Universitária aprovado pelo Decreto n.º 18.717, de 2 de Agosto de 1930, envio o relatório da Faculdade de Direito respeitante ao ano de 1930-1931 sôbre o estado do ensino, a vida da Faculdade e as suas necessidades mais imperiosas e urgentes que na sessão de 21 de Outubro de 1931 apresentei ao respectivo Conselho Escolar.

A Faculdade foi duramente provada neste ano lectivo. Não contamos entre os nossos confrades o professor Dr. Magalhães Colaço. Faleceu em 19 de Janeiro de 1931. É vivíssima a dôr por êste luto. E não é menor o prejuizo para a nossa Escola.

A bandeira da Faculdade inclina-se perante a memória do professor insigne. E professores e alunos saüdam o morto ilustre.

Morre João Maria Telo de Magalhães Colaço com 38 anos de idade incompletos e deixa um nome glorioso de estudante distinto, professor modelar, conferente delicioso, jornalista subtil, articulista e consultor jurídico eminente de revistas de direito, polemista audacioso e implacável, homem de inexcedível integridade de carácter. Magalhães Colaço foi, sobretudo, o consciencioso professor de direito administrativo que, integrado na escola realista francesa, modelo Jêze, elaborou cientificamente êsse ramo de direito baseado na observação e na experiência.

Nasceu em 4 de Março de 1893.

Ingressou no corpo docente da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra em Março de 1914.

Iniciou a regência da cadeira de direito administrativo no ano lectivo de 1914-1915.

Em Maio de 1916 entrou para o corpo redactorial da Revista de Legislação e Jurisprudência, tomando a seu cargo a secção de Direito Administrativo (*Rev. de Legislação e Jurisprudência*, 49.º ano, pág. 1).

Foi assíduo colaborador do Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, onde se encontram os seus mais valiosos estudos de direito administrativo.

Representou a Universidade de Coimbra na sessão de reabertura da Universidade de Estrasburgo em Dezembro de 1919.

Por Decreto de 23 de Agosto de 1921 foi transferido, a seu pedido, para a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Entrou para a redacção de *O Direito* em 1923 e bem cêdo se revela nas suas páginas o jurisconsulto eminente (*O Direito*, ano 55.º, pág. 1).

Fez parte da comissão portuguesa do 2.º Congresso Internacional de ciências administrativas, reunido em Bruxelas em 12 e 16 de Setembro de 1923, e representou a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa no 3.º Congresso Internacional das mesmas ciências, reunido em Paris em 1927.

Foi eleito sócio correspondente da Academia de Ciências de Lisboa em Janeiro de 1928.

Deixou as seguintes publicações:

Um ensaio do registo civil entre nós em 1834. Coimbra, Imprensa da Universidade, 1914.

Concessões de serviços públicos (sua natureza jurídica), Coimbra, Imprensa da Universidade, 1914.

Ensaio sobre a inconstitucionalidade das leis no direito português (Dissertação do concurso para assistente da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra), Coimbra, Imprensa da Universidade, 1915.

A Constituição e o Quorum, Coimbra, 1916, França & Arménio, editores.

A questão dos passes, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1917, França & Arménio, editores.

A desobediência dos funcionários administrativos e a sua responsabilidade criminal, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1917.

A minha resposta (no processo de sindicância à Universidade de Coimbra), Coimbra, Tip. França Amado, 1919, ed. do autor.

Notas a um projecto do Código Administrativo, Coimbra, Tip. França Amado, 1919, ed. do autor.

Contencioso Administrativo (Colecção de leis e regulamentos anotados), Coimbra, Coimbra Editora, Ltd.^a, 1921.

Corpos Administrativos, Legislação usual, 2 vols. 1923, 1925, Coimbra Editora, Ltd.^a.

Cadastro da População do Reino (1527). Actas das Comarcas dentre Tejo e Odiana e da Beira, Lisboa, 1931.

Ficaram notáveis as conferências de Magalhães Colaço na Associação dos Advogados, em 13 de Fevereiro de 1924, sobre «A abolição do contencioso administrativo e o poder judicial» publicada no *Direito*, ano LVI, n.^{os} 5 e 6, págs. 66 e segts.; em Junho de 1925 sobre a «A Vida Pública Portuguesa»: Algumas ilusões. Alguns votos; em 1926 sobre a «A Vida Pública Portuguesa»: Conservadores, Radicais, publicada no *Direito*, ano LVIII, n.^{os} 15 e 16, págs. 247 e segts., n.^{os} 17 e 18, págs. 277 e segts.

São dignas de especial registo as comunicações lidas pelo insigne professor da Secção de Letras na Academia das Ciências de Lisboa sobre «O Conselho de Estado Administrativo» nas sessões de 10 de Abril e 26 de Junho de 1930. A comunicação de 10 de Abril desenvolveu o tema: «A Administração Pública e a sua sujeição à lei. A origem do Conselho de Estado Administrativo. O Conselho de Estado francês no seu tipo napoleónico e na sua função actual». A comunicação de 26 de Junho intitulou-se: «O Conselho de Estado Administrativo em Portugal. Tempos remotos (1845-1870). Tempos próximos (1870-1926)».

A Secção de Letras da Academia das Ciências prestou à memória de Magalhães Colaço a devida homenagem em sessão de 22 de Janeiro de 1931, e o Conselho da Faculdade de Direito, em sessão de 21 de Fevereiro do mesmo ano, aprovou um voto de profundo pesar pelo falecimento do professor ilustre, elogiando o seu alto e maravilhoso espírito, o seu profundo saber, as suas excepcionais qualidades pedagógicas e o aprumo moral de toda a sua vida, e deliberou mandar pintar a óleo o seu retrato e afixá-lo numa das aulas da Faculdade. (*Boletim da Academia das Ciências de Lisboa*, Nova Série, vol. II (1930), págs. 355, 372 e segts., 644, 666, 668 e segts.; vol. III (1931), págs. 29 e segts.).

A mais imperiosa e urgente necessidade do nosso estabelecimento de ensino é a construção de edifício apropriado para a instalação dos respectivos serviços.

Por várias vezes tem a Faculdade de Direito representado superiormente expondo de modo geral a insuficiência das suas instalações e mostrando a absoluta necessidade de se construir um edifício apropriado.

As suas reclamações não têm sido atendidas. E continua a Faculdade instalada no Campo dos Mártires da Pátria, numa casa de aluguer, simples residência particular adaptada provisoriamente aos serviços da Faculdade no momento da sua restauração.

As suas instalações são menos do que mediocres. Não há salas de proporções adequadas em número bastante para conter os alunos. Em algumas, os estudantes estão tão apertados, uns contra os outros, que não podem tomar os seus apontamentos.

Algumas das salas que existem são inferiores, pela sua cubagem e disposição, às de qualquer escola, não de ensino secundário mas de ensino primário. Uma visita sumária, mesmo indulgente, condenaria sem remédio alguns dos compartimentos onde se ministra o ensino, e, sob o aspecto da sua regular acomodação, igualmente condenadas devem ter-se as salas da biblioteca e alguns gabinetes do pessoal docente e da secretaria.

O horário das aulas nem sempre pode obedecer aos preceitos pedagógicos aconselhados, porque apenas existem quatro salas que podem conter, cada uma delas, 50 alunos (mapa IV).

Pode mesmo dizer-se que faltam quaisquer instalações de serviços de secretaria. Existe, é certo, um cubículo onde estão três secretárias e um telefónio, onde se recebem e dão informações e tem de organizar-se todo o expediente da Faculdade. Mas não existe secretaria.

O chefe da secretaria não tem um compartimento onde possa estar e arrumar convenientemente os processos, livros de assentos e provas de exame confiadas à sua guarda.

Um dos serviços que por sobeja razão tem merecido e continua a merecer mais desvelada atenção da Faculdade é a instalação da sua biblioteca. Possui cerca de 34.000 volumes.

Pois bem. A instalação desta valiosa e indispensável livraria, única na capital pela sua especialização social e jurídica, é lamentavelmente deficiente.

Existem apenas quatro salas forradas de estantes e três delas simultaneamente destinadas, uma — de acanhadíssimas dimensões — a sala de leitura dos estudantes, outra à reunião dos conselhos da Faculdade e a última a gabinete do bibliotecário.

E, como nem todos os volumes da Faculdade cabem nestas salas, estão dispersos os restantes por outros gabinetes, e até — o que é gravíssimo — em loja doutro corpo do edifício, subterrânea, sem ar nem luz, húmida, onde alguns volumes, cobertos de bolor, vão a caminho da sua total destruição.

Existe na organização das Faculdades de Direito o Instituto Jurídico, que deve constituir o centro da actividade científica de professores e estudantes, verdadeiro laboratório da ciência jurídica nacional.

Como instalar convenientemente o Instituto Jurídico da Faculdade no edifício em que se acham arrumados os seus serviços?! Impossível.

As instalações da Faculdade, que existem, são deficientíssimas e falecem por completo vestiários, gabinetes de estudo para professores, arquivo, gabinete do conservador da biblioteca, sala de Conselho.

Continua a ser de absoluta necessidade a construção dum edifício apropriado em que se instalem os serviços da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Um dos mais interessantes acontecimentos do ano académico foi, sem dúvida, a missão intelectual do Prof. Josserand junto da Faculdade de Direito.

Convidado pelos directores das Faculdades de Direito das Universidades de Lisboa e Coimbra, professores Drs. Joaquim Pedro Martins e Fezas Vital e, por intermédio do Instituto Francês em Portugal, o Professor Louis Josserand visitou no ano lectivo de 1930 a 1931 as Faculdades de Direito de Lisboa e de Coimbra e nelas fez notáveis conferências.

Foram modelares as três conferências lidas pelo ilustre professor no salão nobre da Faculdade de Direito de Lisboa nos dias 2, 4 e 5 do mês de Dezembro de 1930, perante um auditório de eleição constituído por professores, académicos, advogados e outras pessoas de cultura superior.

O nome de Josserand é internacional. E foi triunfal a sua carreira académica.

Conquista o doutoramento em direito com o livro *Les successions entre époux*. Em 1898 é nomeado *agrégé* das Faculdades de Direito. Em 1903 é provido na cadeira de direito civil da Faculdade de Direito de Lyon. Em 1913 é eleito decano da sua Faculdade e aclamado presidente da Associação dos Membros das Faculdades de Direito de França.

Bem cedo publica em revistas jurídicas francesas trabalhos de mérito notável: *De la responsabilité du fait des choses inanimées*; *De l'abus des droits*; *Les transports en service international*.

Em 1927-1928 aparecem os seus *Essais de téléologie juridique* em que, elevando-se às cumiadas superiores do direito versa com singular mestria os árduos e dominantes problemas do desvio dos direitos e da finalidade dos actos jurídicos, iluminando-os com a luz copiosa e brilhante que à perspectiva do seu espírito e à vastidão da sua cultura ofereceram a sociologia, a tradição jurídica, a jurisprudência e o direito comparado (1).

De 1929 a 1930 enriquece a literatura jurídica com o *Cours de droit civil positif français*, em 3 vols., «trabalho notável pela concepção positiva e sentimento de realidade, que o inspira e domina, pelo conseqüente lugar primacial que nele ocupa o direito que se realiza, o direito jurisprudencial, pelo luminoso e original desenvolvimento que nele tem factos e doutrinas, a que, embora vivazes, por serem expressão da realidade, a timidês ou o respeito excessivo pela tradição injustificadamente relegava por lugar secundário, como ainda pela sistematização lógica e orgânica nalguns dos seus aparelhos com individualidade bem acentuada» (2).

Mas, se eram da mesma linhagem os pergaminhos do professor, as suas conferências pelo escrúpulo da selecção anunciavam verdadeiros primores. Basta indicar o objecto de cada uma delas: «A mentira, a simulação e a dissimulação tomadas como fonte de direito» (dia 2 de Novembro): «A evolução de responsabilidade» (dia 4): «O declínio do Título gratuito e suas transformações» (dia 5).

(1) Discurso do Professor Dr. Joaquim Pedro Martins no dia da primeira conferência do Professor Josserand, em 2 de Dezembro, de 1930.

(2) *Ibid.*

Nem o Professor Josserand era um desconhecido em Portugal. Tinha sido condecorado pelo Governo Português com o grau de comendador da Ordem de São Tiago da Espada por decreto de 15 de Março de 1930, e a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa tinha-lhe conferido o grau de doutor *honoris causa* no Conselho Escolar de 2 de Agosto de 1930.

Por estas considerações as conferências eram esperadas com desusado interesse. E o conferente satisfez os mais exigentes.

A cerimónia de entrega do diploma do título de doutor *honoris causa* e do anel doutoral ao decano da Faculdade de Direito de Lyon, em sessão do Conselho da Faculdade de 2 de Novembro, decorreu com notável elevação.

O director da Faculdade de Direito de Lisboa, Prof. Pedro Martins, fez o elogio de Josserand nos termos seguintes:

«Caro e eminente colega:

«Lisonjeia-me sobremaneira a honrosa missão de vos apresentar as saudações cordiais do Conselho da Faculdade de Direito de Lisboa e de vos manifestar o seu vivo agradecimento pela aceitação pronta, gentil e calorosa, do convite que êle vos dirigiu. Conferindo-vos em 2 de Agosto último o título de doutor *honoris causa* e solicitando a honra da vossa presença e a lição das vossas conferências, quis o Conselho render a homenagem da sua admiração aos méritos, verdadeiramente superiores, do juriconsulto e do professor exímio.

«Na vossa egrégia individualidade saüdamos e aclamamos o nobre idealismo, o forte e audaz espírito de análise e de crítica, o sentimento vivo da realidade e a poderosa energia criadora que realçaram a vossa Faculdade quási logo na hora do nascimento, e rápido a consagraram fecundo laboratório e foco esplendoroso do alto pensamento da cultura jurídica francesa. No *quai Claude Bernard* vós e vossos colegas — dos quais apraz ao meu reconhecido affecto nomear o mestre eminente de Direito Comparado, Mr. Lambert — prosseguiu ardentemente no culto da tradição gloriosa dos vossos grandes antepassados do «Petit Collège». Em vossas mãos não se apagou o facho de luz intensa que êles vos passaram; inspirados e guiados pelo mesmo generoso ideal de progresso e de perfectibilidade, haveis consideravelmente aumentado o tesouro, já opulento, que vos foi legado.

«Para essa obra admirável de ensino, de renovação e aperfei-

çoamento jurídico vós, Mr. Josserand, contribuistes nos domínios do direito privado, com esforço tão fecundo e capital tão precioso que os civilistas unanimemente vos aplaudem e aclamam como um dos grandes senhores e mestres do Direito Civil.

«De longa data, conquistastes a justa fama de professor eminente, assim pela clareza e método como pela justeza, vivacidade e elevação do ensino.

«A vossa grandeza, rara, de escritor de direito, já afirmada em sábia colaboração no *Recueil Juridique*, de Dalloz, na *Revue trimestrielle de droit civil*, nos *Annales de Droit Commercial* e na *Revue Critique de Législation et de Jurisprudence*, patenteu-se recentemente em toda a hercúlea pujança, tanto nos formosos *Essais de téléologie juridique* como em o notabilíssimo *Cours de droit positif français*, ainda ontem publicado e já hoje famoso.

«Nestes trabalhos de superior valia a escola jurídica lioneza ostenta todo o brilho e magnificência dos méritos que a realçam: — vasta e profunda concepção do espírito e função social do direito, assim como da poderosa e criadora energia jurisprudencial que integra na realidade palpitante da vida jurídica a fórmula abstrata da lei — serena, firme e proba objectividade no exame e crítica dos factos, conceitos e doutrinas à luz do fecundo critério sociológico, para daí ascender corajosamente a elaboração de novas teorias que a evolução jurídica requiere — clareza, lógica e rigor no sistema como no método — elocução precisa, vivaz e elegante. Nas suas páginas, o direito civil surge e manifesta-se expressão fiel e audaz da própria realidade da vida e não oficina de argúcias e subtilezas ou ciência fria e inerte.

«Dignai-vos, Mr. Josserand, de aceitar, com a homenagem de superior aprêço pela obra que no passado vós e vossos colegas já edificastes, nossos votos sinceros pelo sucesso de vossos trabalhos no futuro.

«Monsieur Josserand, alegra-nos, encanta-nos a vossa presença: o dia 2 de Dezembro de 1930 será, nos fastos da Faculdade de Direito de Lisboa, data singularmente feliz.

«Em 2 de Agosto último tivemos o prazer e a ventura de vos unir à nossa Faculdade pelo forte vínculo intelectual do doutoramento *honoris causa*; hoje o seu Conselho distingue-me com o grato e honroso mandato de nas vossas mãos depôr o diploma do título de Doutor e também o anel doutoral como penhor da nossa

solidariedade afectiva e símbolo de indestrutível confraternidade espiritual.

«Muito júbilosamente vos declaramos e aclamamos vogal honorário do Conselho da Faculdade de Direito de Lisboa.

O Professor Josserand agradeceu a dignidade que lhe havia sido conferida pela Faculdade e declarou que muito se honrava de ser vogal honorário do Conselho da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

No fim desta cerimónia os estudantes da Faculdade prestaram calorosa homenagem ao hóspede ilustre quando estava ainda com os professores de Lisboa no gabinete dos Conselhos Escolares da Faculdade. E o agradecimento do professor traduziu inexcelsível ternura pela juventude das escolas.

As três conferências foram feitas sob a presidência do Prof. Dr. António Faria Carneiro Pacheco, Vice-Reitor da Universidade, representando o Reitor Prof. Dr. José Caeiro da Mata, servindo de secretário o Prof. Director da Faculdade de Direito, Dr. Joaquim Pedro Martins.

São dignos de especial referência os discursos destes dois professores na sessão de apresentação do conferente no dia 2 de Dezembro.

Disse o Prof. Dr. Carneiro Pacheco :

«Josserand faz ciência e não romance» — é êle quem o afirma — para o que tem sempre presentes o fim do próprio direito e os factos da vida real, que submete às suas notabilíssimas aptidões de cientista e de crítico.

«Sendo assim um realista, êle reage — e nisto não há nenhuma contradição — contra um pretenso positivismo jurídico que paradoxalmente tudo nega; nega o direito natural, nega o direito subjectivo, nega a personalidade moral, reduz a propriedade a uma função social, etc.

«A um tal positivismo negativista, tecido de abstracções mais ou menos engenhosas, Josserand opõe o realismo vivo — e êste positivo — do direito jurisprudencial: «par la jurisprudence, au delà de la jurisprudence» é a sua divisa.

«Entre o nihilismo jurídico — se estas palavras podem ser associadas — contido em certas ideias, nascidas aliás fora do direito privado, e os contemplativos do código, que nos códigos vêm a

própria expressão do Verbo feito Lei, há lugar para um realismo constructivo, criador, progressivo — e é o caso de Josserand.

«Por outro lado, proclamando constantemente o domínio do fim, o valor do elemento psicológico, do subjectivo, Josserand restitue ao direito, contra a tendência de reduzi-lo a quadros meramente económicos, materialistas, o seu próprio dinamismo e a auréola de espiritualidade, que dêle faz a ciência do justo.

«Com o nome para sempre ligado ao do grande Saleilles, à evolução da teoria da responsabilidade, tenaz propugnador da doutrina do abuso ou da relatividade dos direitos hoje em marcha triunfal, renovador do direito civil, sua guarda avançada...»

O Professor Pedro Martins, depois de traçar em frase primorosa a carreira brilhante do conferente, «alguém que, por ardente e indefeso labor, através duma vida de abnegada devoção pelo ensino e cultura do direito, ascendeu por direito de conquista e entusiásticamente aclamado pelos competentes, à categoria dos grandes mestres do direito civil na cultíssima França», termina proferindo as seguintes palavras:

«A Faculdade de Direito de Lisboa rejubila com a honra da visita de Mr. Josserand a quem a prendem laços de estreita confraternidade intelectual; e, exprimindo o seu apreço ao Instituto Francês pela sua prestimosa cooperação, saúda com vivo respeito o eminente civilista, ornamento e glória da Faculdade de Direito de Lyon».

As conferências de Josserand foram notáveis trabalhos de ciência jurídica que em tôda a assistência produziram deleitoso encantamento espiritual pela propriedade, precisão, claresa e elegância da elocução.

Da 1.^a e da 3.^a conferências feitas nos dias 2 e 5 de Novembro publicaram sumários os mais importantes diários de Lisboa, e a 2.^a sôbre a Evolução da responsabilidade, do dia 4, está publicada no Boletim do Instituto Francês em Portugal (3).

Terminaram as homenagens com um banquete no Avenida Palace oferecido no dia 4 de Dezembro pela Faculdade de Direito ao Professor Josserand, a que, além do homenageado, assistiram Mr. Pralon, Ministro da França, Dr. Queirós Veloso, presidente

(3) Boletim do Instituto Francês em Portugal, n.º 2 e 3, págs. 71 e segts.

da comissão de inter-câmbio intelectual luso-francês, Dr. Agostinho de Campos, presidente da Junta de Educação Nacional, Mr. Bourdon, director do Instituto Francês em Portugal, e os Professores da Faculdade de Direito de Lisboa Drs. Abel de Andrade, Pedro Martins, Pinto Coelho, Lobo de Ávila, Rocha Saraiva, Carneiro Pacheco, Abranches Ferrão, Barbosa de Magalhães, Emídio da Silva e Manuel Rodrigues.

Fizeram saudações Pedro Martins, Josserand, Carneiro Pacheco e, por último, o Ministro da França.

Mr. Pralon com gentileza de espírito e de palavra exprimiu vivo prazer por se encontrar no meio de professores da Faculdade, aos quais manifestou a sua consideração, assim como afectuoso reconhecimento pelo cativante acolhimento dispensado ao ilustre professor seu compatriota. Saliou a solícita atenção com que os alunos da Faculdade seguiram as conferências do Professor francês. E brindou pela Faculdade de Direito de Lisboa fazendo votos calorosos pelo estreitamento de relações entre a França e Portugal.

E assim terminou a missão intelectual do Professor Josserand junto da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Durante o ano foram publicados notáveis diplomas que, pelo seu objecto, muito interessam a Faculdade de Direito. Referimo-nos à criação dos Institutos de investigação científica, regulamentação das infracções disciplinares dos candidatos aos exames de doutoramento e concursos para cargos docentes, instituição dos exames de admissão às Faculdades e novo regime de faltas dos funcionários públicos.

Pode ser concedido o título de Instituto de investigação científica aos estabelecimentos universitários que, pelos trabalhos nêles realizados, se tenham transformado em activos centros de investigação (Decreto n.º 19.026 de 21 de Novembro de 1930).

As infracções disciplinares e respectivas penas dos candidatos aos exames de doutoramento e ao concurso para os cargos docentes dos estabelecimentos de ensino são minuciosamente reguladas no Decreto n.º 19.165 de 23 de Dezembro de 1930.

É permitida a matrícula no 1.º ano das Faculdades de Direito aos indivíduos aprovados no respectivo exame de admissão. Se tiverem sido aprovados na 5.ª classe dos liceus, êsse

exame versará sobre língua e literatura portuguesa, francesa e latina, história geral e de Portugal e filosofia. Se não tiverem sido aprovados no exame da 5.^a classe prestam provas ainda sobre matemática, ciências físico-químicas e ciências naturais (Decretos n.^{os} 19.244 de 16 de Janeiro, 19.334 de 10 de Fevereiro e 19.946 de 26 de Junho de 1931 rectificado em 29 de Junho).

A instituição dos exames de admissão correspondeu à justa reclamação dos interessados.

Outro tanto não pode dizer-se dos diplomas sobre faltas de funcionários aplicados aos professores de instrução superior (Decreto n.^o 19.478 de 18 de Março de 1931; Informação e despacho do Conselho de Ministros publicados no *Diário do Govêrno*, I série, n.^o 176 de 31 de Julho de 1931).

Executou-se, pela primeira vez, neste ano lectivo o Estatuto da Instrução Universitária aprovado pelo Decreto n.^o 18.717 de 2 de Agosto de 1930, que, relativamente ao Estatuto aprovado pelo Decreto n.^o 12.426 de 2 de Outubro de 1926 modificado pelo Decreto n.^o 16.623 de 18 de Março de 1926, consignou inovações importantes. Assim:

a) regulamentou a concessão da bolsa de estudos aos estudantes universitários (arts. 72.^o a 75.^o);

b) codificou providências regulamentares referentes a incompatibilidades e suspeições em exames e concursos dispersas por diplomas vários (arts. 76.^o a 86.^o);

c) autorizou os professores catedráticos a reger um curso de investigação científica ou um curso desenvolvido sobre matéria dos seus trabalhos, sem perda dos respectivos vencimentos (art. 44.^o), e a ausentar-se por certo tempo do serviço efectivo da sua Faculdade, em condições determinadas, conservando os seus vencimentos (art. 46.^o e § único);

d) autorizou a matrícula nas Universidades aos candidatos habilitados com o exame de admissão que posteriormente foi regulamentado (art. 58.^o).

A vida da Faculdade no ano de 1930-1931 consta em grande parte dos mapas I a X.

Como resulta do mapa I continua o Estado a honrar com missões de confiança os professores da nossa Escola.

Fazemos especial referência aos seguintes professores:

Prof. Armindo Monteiro, nomeado Ministro das Colónias.

Prof. José Caeiro da Mata, nomeado Presidente da Delegação Portuguesa à 2.^a Conferência Internacional de acção económica combinada, — Delegado à 2.^a Sessão da Conferência Internacional para a codificação do direito em matéria de letras de câmbio, livranças e cheques, — Agente do Governo Português na arbitragem da Questão Campbell, — Vogal da comissão encarregada de estudar o Projecto de Convenção e o Relatório da Comissão Preparatória da conferência do desarmamento. — Foi condecorado com o grau de Gran-Cruz da Ordem Militar de Cristo por Decreto de 3 de Janeiro de 1931, congratulando-se por essa mercê com esse professor o Conselho da Faculdade, em sessão de 19 de Janeiro de 1931.

Prof. José Lobo de Ávila, nomeado delegado suplente à 2.^a Sessão da Comissão de Estudos, para a União Européa, — Delegado do Governo à Comissão, de peritos-jurídicos aereos, — Vogal da comissão encarregada de estudar o projecto de Convenção e o relatório da Comissão preparatória da Conferência do Desarmamento, — Delegado à Sessão da Comissão Internacional de Navegação Aérea e à 12.^a Assembleia da Sociedade das Nações.

Prof. Albino Vieira da Rocha nomeado vogal do Tribunal de Contas.

Prof. José Gabriel Pinto Coelho e Prof. Manuel Rodrigues Júnior nomeados membros administrativos do Banco Nacional Ultramarino.

Prof. António Faria Carneiro Pacheco nomeado Vice-reitor da Universidade de Lisboa.

O Prof. Barbosa de Magalhães, convidado pela Secretaria Geral da Academia Internacional de Direito Comparado, tomou parte em seu nome pessoal e como representante da Faculdade de Direito, na reunião da mesma Academia que se realizou no dia 5 de Janeiro de 1931, em Paris, para a fixação do programa do Congresso Internacional de Direito Comparado que reunirá na Haia de 2 a 6 de Agosto de 1932.

O Prof. Pedro Martins exerceu com zelo e competência as funções de Director da Faculdade até 20 de Março de 1931, como declara o Decreto de 6 de Maio do mesmo ano que, a requerimento seu, o exonerou, e com superior critério e prestígio para o estabelecimento de ensino, como reconheceu o Conselho da

Faculdade em sessão de 12 de Maio que aprovou um voto de louvor a êsse professor pelo modo como dirigiu a Faculdade. Substituiu-o no cargo o Prof. Abel de Andrade nomeado por Decreto de 17 de Junho.

O Prof. Rocha Saraiva foi eleito delegado dos professores catedráticos da Faculdade no Senado Universitário em 21 de Fevereiro de 1931.

O Prof. Manuel Rodrigues foi nomeado bibliotecário da Faculdade por Decreto de 27 de Agosto de 1931.

Correu regularmente a disciplina académica se exceptuarmos algumas perturbações sucedidas dentro do edifício da Faculdade, e mesmo em algumas aulas, nos dias 23 e 24 de Março, e 13, 14 e 15 de Abril de 1931.

A indisciplina dos dias 23 e 24 parece ter sido o reflexo de uma parede geral universitária por 48 horas votada como protesto ou desgosto pela deportação de um estudante da Faculdade. A dos dias 13, 14 e 15 de Abril deve filiar-se na morte em lamentáveis condições de um estudante pertencente à academia do Pôrto.

As inscrições de alunos nos diversos anos da Faculdade elevaram-se a 643, sendo 501 de alunos ordinários, 136 de voluntários e 6 do período transitório (Vid. Mapa V).

Regista-se dêste modo o mais elevado número de alunos inscritos desde a restauração da Faculdade em 1913-1914 (Mapa V):

1913-1914	114
1915-1916	264
1916-1917	300
1921-1922	431
1925-1926	563
1927-1928	641

Os alunos aprovados no exame do 5.º ano de 1931 obtiveram a seguinte informação final como consta do mapa IX:

1 com 17 valores	10 com 13 valores
5 » 16 »	13 » 12 »
4 » 15 »	26 » 11 »
10 » 14 »	11 » 10 »

Foram anuladas por faltas 33 inscrições, por não terem sido feitos os exercícios obrigatórios 38, por não ter tido nota de suficiente na maioria dos exercícios escritos obrigatórios 1 (Vid. Mapa VII).

A percentagem de alunos que, tendo requerido o respectivo exame, não ficaram aprovados, foi de 46,63 % no 1.º ano, de 34,90 % no 2.º ano, de 10,60 % no 3.º ano, de 6,10 % no 4.º ano e de 3,70 % no 5.º ano (Mapa VIII).

Requereram neste ano de 1930-1931 exame de doutoramento os licenciados Adelino Palma Carlos em ciências jurídicas, Domingos Monteiro e Marcelo José das Neves Alves Caetano em ciências políticas, apresentando as seguintes dissertações impressas: Adelino Palma Carlos «O contrato de fretamento no Código Comercial Português», Lisboa, 1931, in-8.º, 284 pág., Domingos Monteiro «Bases da organização política dos regimes democráticos I. A Organização da Vontade Popular e a Criação da Vontade Legislativa», Lisboa, 1931, in-8.º, 107 pág., Marcelo Caetano «A depreciação da moeda depois da Guerra», Coimbra, 1931, in-8.º, 375 pág.

O Conselho da Faculdade, em sessão de 26 de Maio de 1931, considerou admitidos às provas de doutoramento os licenciados Palma Carlos e Marcelo Caetano, apesar dêste último, como o licenciado Domingos Monteiro, ter apresentado os 50 exemplares da sua dissertação no dia 9 de Maio, e não no dia 8 como determina o art. 142.º do Regulamento aprovado pelo decreto n.º 13.172 de 19 de Fevereiro de 1927, visto o despacho do Ministro da Instrução Pública de 16 de Maio, proferido em requerimento do interessado Marcelo Caetano, ter relevado a falta cometida, mandando-o admitir às provas de doutoramento.

Apenas se apresentou a prestar provas nos dias 12, 15, 16 e 17 de Junho o candidato Marcelo Caetano, que foi aprovado.

A Faculdade, aplaudindo a iniciativa do Prof. Barbosa de Magalhães, associou-se, por intermédio do professor de direito comercial da Faculdade de Direito de Pavia, Mário Rotondi, à homenagem que professores e estudantes prestram em Roma, no dia 25 de Maio de 1931, ao professor de direito comercial da Faculdade de Pavia, Cesare Vivante, por ter atingido o limite de idade.

Os serviços da Biblioteca da Faculdade, embora mal instalados, encontram-se bem organizados. Deve especificar-se o Relatório do 1.º Conservador da Biblioteca, João Carlos Reinaldo Farmhouse, apresentado em 31 de Dezembro de 1930 à Direcção da Faculdade.

Refere-se minuciosamente ao inventário de livros, divisão do trabalho da Biblioteca, empréstimo de livros, livros de escrita, catalogação, leitura, livros publicados pela Sociedade das Nações, agentes de livrarias estrangeiras, Carnegie Endowment for International Peace e instalação da Biblioteca.

Sobre o processo de catalogação dos livros adoptado diz o 1.º Conservador :

«De uma maneira geral o processo de catalogação usado anteriormente não satisfazia as exigências da organização que se pretendia. Ocorreu primeiro o sistema decimal (Melvil Dewey). Algumas das suas desvantagens tinham já sido apontadas na célebre obra de Graesel (4) e mesmo, muito antes, a Conferência Bibliográfica Italiana, realizada em Florença em 1896, se tinha abertamente pronunciado contra a sua adopção. Graesel, referindo-se ao sistema do célebre americano, não obstante reconhecer-lhe «graves inconvenientes», diz que : «é fácil de compreender, mesmo para aqueles que não têm nenhum conhecimento bibliográfico». Permitimo-nos discordar da opinião do abalizado bibliotecário da Universidade de Berlim. Com o sistema de Melvil Dewey há quem se não familiarize, justamente pelo seu engenho, que exige um estudo prévio do próprio leitor que deseje consultar o catálogo e um esforço de memória a que nem todos estão afeitos. Se o emprêgo desse sistema fôsse fácil não teriam sido publicadas tantas tentativas para a sua simplificação, sem se saber ainda hoje qual delas tenha conseguido impôr-se de maneira a admitir a adopção geral do sistema.

«Todavia, o processo de Dewey é usado em algumas bibliotecas americanas, no Instituto Internacional de Bibliografia de Bruxelas, na Biblioteca de Marinha do Rio de Janeiro e em mais algumas bibliotecas; porém, os catálogos que temos consultado, coordenados por tal sistema, incluem um índice ideográfico por

(4) *Manuel de Bibliothéconomie*, trad. de Jules Laude, apêndice IX.

assuntos que dispensava bem a divisão sistemática decimal. É sob o ponto de vista internacional que o sistema se pode impôr. Tal não é o caso da Biblioteca da Faculdade e, por isso, êle não era para aconselhar mesmo que não houvesse outros motivos para pôr de parte a ideia. Não se pode aventurar uma remodelação de tanta monta nos serviços duma biblioteca de consulta freqüente, com pessoal modesto, sem demorada suspensão dessa consulta. Demais, já havia, com um importante fundo de obras e de revistas, muito trabalho feito, orientado doutra forma, trabalho que não devia ser posto de parte, embora lhe faltasse a unidade e a seqüência. Preferir o método, a que melhor se pudessem adaptar as circunstâncias, sem prejuizo do fim orientador de se melhorarem os serviços, foi o que se fez.

«Optou-se pela adopção das *Regras de Catalogação* da autoria de Jaime Cortesão e Raúl Proença. Essas regras foram discutidas em Conselho de Bibliotecários da Biblioteca Nacional de Lisboa, em 1921, admitindo-se à discussão das mesmas todos os funcionários encarregados da Direcção das Bibliotecas portuguesas, aos quais o assunto interessasse. Discutidas e aprovadas foi a sua aplicação aprovada pelo Governo. Por ocasião do Congresso Internacional de Bibliófilos e Bibliotecários, realizado em Paris em 1923, foi pelos seus autores apresentada uma Memória contendo as bases em que elas assentam. Essa Memória foi incluída no livro de *Procès-Verbaux et Mémoires* do mesmo Congresso. Dela foi tirada uma separata cujos exemplares se esgotaram, pedidos por bibliotecas do estrangeiro. Não faltaram louvores a êsse trabalho pela precisão e minúcia que presidiu à sua elaboração. Nos *Anais* citados na nota, da mesma época, as *Regras* foram também publicadas com a competente justificação (5).

«A índole da Biblioteca da Faculdade não permitia ainda aplicar as *Regras de Catalogação* em toda a sua amplitude, mas aproveitou-se delas o que, por mais simples, se pôde aproveitar a bem do serviço. Mas, apesar de simplificadas na sua aplicação e da boa vontade do pessoal, não foi, por vezes, sem dificuldade que se conseguiram modificar certas tendências, convencendo da

(5) Separata do vol. IV da 11.^a série dos *Anais das Bibliotecas e Archivos*, com o título «Idée Général e sur les nouvelles règles de catalogation des bibliothèques portugaises».

orientação que, de futuro, tinha a seguir-se. Um exemplo: no catálogo de autores, anteriormente, o nome de José Ferreira Borges era verbetado por *Borges*. Pois tendo sido catalogada uma obra desse autor com o apelido completo, isto é, tendo por palavra de ordem *Ferreira Borges* (6), esse verbete foi encontrado na letra *B*, entre os outros *Borges*. Idênticos casos têm sucedido com as obras espanholas que passaram a ser catalogadas pelos dois últimos apelidos; com as obras francesas quando o apelido é precedido da partícula *de*, em alguns casos; com as alemãs quando são precedidas de *von*, etc. Isto apesar de se fazer um verbete de referência para a primeira obra que se cataloga neste sentido, à maneira antiga.

«Seja como fôr, é necessário caminhar e a Biblioteca da Faculdade tem de acompanhar o progresso que se vai operando nos diferentes ramos da actividade científica que lhes são inherentes. Os catálogos são a expressão da sua vida e desde o ano de 1839 em que foi impressa a obra de Constantin (7) até ao ano de 1927, em que estavamos, a ciência biblioteconómica sofreu a sua evolução.

«Os catálogos actualmente existentes na Biblioteca da Faculdade são os seguintes:

- a) Onomástico (de autores e tradutores);
- b) Por secções;
- c) Ideográfico (por assuntos), de obras e publicações periódicas;
- d) Publicações periódicas;
- e) Códigos (por países, metódico-cronológico).

«Todos os serviços de entrada, catalogação e arrumação de verbetes são feitos dia a dia. Todos os verbetes são dactilografados.

(6) Sobre este assunto podem ler-se dois artigos nos *Anais* cit., o primeiro, a pág. 25 do vol. I, tendo por título «O princípio de maior notoriedade e o nome legal dos autores»; e o segundo a pág. 154 do vol. II, intitulado «Regras de catalogação dum bibliotecário português nos princípios do século XIX».

(7) Foi L. A. Constantin o primeiro escritor francês que adoptou a palavra *Bibliothéconomie* para o seu Manual que foi editado na casa Roret.

A ciência biblioteconómica não é uma ciência moderna. Richard de Bury escreveu a primeira obra sobre o assunto, impressa em Colonia, em 1473 com o título *Philobiblion*.

A palavra *Biblioteconomia* encontra-se, pela primeira vez em dicionários portugueses, em Cândido de Figueiredo, ed. de 1899. As palavras *Bibliotecónimo* e *Biblioteconómico* são citadas na «Tentativa de um dicionário de Bibliotécnica» publicado nos *Anais* cit., infelizmente incompleto.

«A etiquetação dos livros foi posta de parte; a etiqueta indicadora da cota, mancha da encadernação que lembra a mercadoria para venda, foi banida pela sua pequena utilidade e inestética. Rara é a obra que não tem na lombada o título e o nome do autor. São os dados necessários para a sua procura. Requisitada uma obra é muito mais fácil a troca das indicações da cota, do que as que se referem às do título e autor dessa obra. A cota inscreve-se, mas é na página do rôsto, num carimbo especial, em geral, pela parte inferior do *ex-libris* da Faculdade.»

Aos livros publicados pela Sociedade das Nações alude nos termos seguintes:

«Para a arrumação das publicações da Sociedade das Nações foi necessário reservar estantes, constituindo um sector especial. Assim as publicações periódicas de pequeno tomo são separadas por ordem de matérias, em conformidade com o catálogo da própria Sociedade e arrumadas cronològicamente em caixas especialmente feitas para caberem nas estantes, tendo exteriormente indicadas a divisão do catálogo da Sociedade a que pertencem e o ano ou anos a que correspondem. Figuram no catálogo ideográfico da Biblioteca, cada uma de per si, e dão entrada no livro das publicações periódicas à medida da sua recepção, cada uma de per si igualmente, pelo título de *S. das N.*, e sub-título a que correspondem, com indicação de data e número que contém. Formada a caixa respectiva, respeitando a um ou dois anos, conforme a conveniência, dão a sua entrada definitiva no registo geral, como as revistas e publicações periódicas. Este processo facilita mais a busca naquele dedalo de folhetos e folhas avulsas.»

Das relações da Biblioteca com a Carnegie Endowment for International Peace trata no seguinte período:

«Não estava a Faculdade em correspondência com esta instituição. Por meio da respectiva Direcção em Paris, com a qual travámos relações, foi posta em comunicação com a sede em Washington, tendo já recebido alguns números da edição francesa do Boletim, e estando prometidas outras publicações americanas.»

Foi interessante o movimento da Biblioteca da Faculdade que, no fim do ano lectivo de 1929 a 1930, registava 18.297 obras em 32.413 volumes (Mapa X).

Durante o ano de 1930-1931 foram adquiridas 789 obras em

1336 volumes. Fecha, pois, êste ano lectivo com 19.086 obras em 33.749 volumes.

Foram requisitadas para estudo 4.895 obras de um ou mais volumes, 4.362 por alunos e 533 por professores.

Das obras requisitadas por estudantes pertencem 939 ao Direito Civil, 587 ao Direito Internacional Público, 490 à Legislação Geral, 387 às Publicações Periódicas, 311 ao Direito Comercial, 287 ao Direito Romano, 235 à Organização Judiciária e Processo Civil e Comercial, 210 ao Direito e Processo Penal, 203 ao Direito Político, 175 ao Direito Administrativo, 100 à Economia Política, 93 a Diversas (Enciclopédias, dicionários, etc.), 88 Finanças, 78 Direito Português, 49 Direito Internacional Privado, 47 História Geral, 32 Administração Colonial, 29 Medicina Legal, 9 Economia Social, 9 Direito Fiscal, 4 Direito dos Cultos.

O número de leitores que freqüentaram a Biblioteca foi de 2.498 em 1927-1928, de 2.613 em 1928-1929, de 2.795 em 1929-1930, e de 3.175 em 1930-1931.

A vida financeira da Faculdade consta dos Mapas XI e XII.

A sustentação de todos os serviços da Faculdade custou no ano de 1930-1931, Esc. 720.404\$89. Para esta despesa contribuíram os alunos inscritos com Esc. 198.750\$20.

A remuneração dos professores, incluindo vencimentos, acumulação de serviços e cursos práticos, custou Esc. 500.904\$91.

O dispêndio feito pela Biblioteca com aquisição de livros, assinatura de revistas e respectiva encadernação foi de Esc. 39.722\$10.

Não corresponderia êste Relatório ao disposto no art. 17.º n.º 5 do Estatuto de 1930 se não insistisse mais uma vez na necessidade de proceder à revisão dos vencimentos dos professores e pessoal técnico e administrativo da Faculdade.

A Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa afirma-se, de cada vez mais, uma interessante escola de cultura e técnica profissional. É a indiscutível vantagem dos seus cursos práticos.

Mas, por influência do ensino livre instituído em 1911, progresso dos institutos profissionais e insuficiente preparação dos estudantes que se inscrevem no 1.º ano da Faculdade, não acom-

panha aquele desenvolvimento dos estudos técnicos a correspondente investigação científica e a alta cultura que, além de constituir o fundamento dos próprios estudos técnicos, tão necessária é para a formação espiritual dos estudantes, para a sua transformação em homens, em cidadãos.

O morbo não é privativo da Faculdade de Direito de Lisboa, nem talvez de similares estabelecimentos de ensino portugueses. Já o denunciaram, nas orações inaugurais das suas Universidades, Charlety, Ladeuze e Gemelli, os reitores magníficos de Paris, Lovaina e Milão.

Estará, pelo menos em parte, o remédio do mal que se diagnostica, na generalização dos exames de admissão instituídos pelo citado Decreto n.º 19.244 a todos os que de futuro pretenderem inscrever-se no 1.º ano da Faculdade de Direito?

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 21 de Outubro de 1931. — *O Director da Faculdade* — Abel de Andrade.

MAPA I

DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DOCENTE

(1830-1831)

A regência das cadeiras e cursos esteve a cargo dos seguintes Professores:

DIREITO ROMANO.....	Pro Artur Pinto de Miranda Montenegro
DIREITO PORTUGUÊS.....	Prof. Manuel Paulo Merea
DIREITO CONSTITUCIONAL.....	Prof. Alberto da Cunha Rocha Saraiva
DIREITO CIVIL (1.º ANO).....	Prof. António Faria Carneiro Pacheco
ECONOMIA POLÍTICA	Prof. Albino Vieira da Rocha
DIREITO ADMINISTRATIVO.....	Prof. João Maria Telo de Magalhães Colaço e, depois do seu falecimento em 19 de Janeiro, Prof. Martinho Nobre de Melo
DIREITO CIVIL (2.º ANO).....	Prof. José Gabriel Pinto Coelho
DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO.....	Prof. José Caetano Lobo de Avila da Silva Lima
FINANÇAS.....	Prof. Fernando Emidio da Silva
DIREITOS REAIS (CURSO SEMESTRAL)....	Prof. José Maria Joaquim Tavares
DIREITO CIVIL (3.º ANO).....	Prof. António de Abranches Ferrão
DIREITO COMERCIAL.....	Prof. José Maria Vilhena Barbosa de Magalhães
PROCESSO ORDINÁRIO.....	Prof. Manuel Rodrigues Júnior
LEGISLAÇÃO CIVIL COMPARADA.....	Prof. Joaquim Pedro Martins
DIREITO PENAL	Prof. Abel Pereira de Andrade
PROCESSOS ESPECIAIS.....	Prof. Manuel Rodrigues Júnior
DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO	Prof. José Caeiro da Mata
PROCESSO PENAL (CURSO SEMESTRAL)...	Prof. Abel Pereira de Andrade

MAPA II

COMISSÕES DE SERVIÇO PÚBLICO

(1930-1931)

Prof. Abel Pereira de Andrade — Nomeado vogal da comissão encarregada de organizar as festas do centenário de D. Nuno Alvares Pereira (Portaria de 30-1-1931 no *D. do G.* de 4 de Fevereiro); — Presidente da comissão permanente de investigações, prevenção e repressão dos crimes de falsificação de moeda, notas de banco e títulos de dívida pública (Portaria de 11-2-1931 no *D. do G.* de 18), Vogal da comissão encarregada de estudar as bases de remodelação do sistema penal e prisional (Portaria de 27-5-1931 no *D. do G.* de 29); — Representante das Faculdades de Direito na secção do ensino superior do Conselho Superior de Instrução Pública (Decreto de 29-7-1931 no *D. G.* de 14, com o visto de 19 de Agosto, no *D. G.* de 28); — Presidente do júri dos exames de admissão às Faculdades de Direito e de Letras (Portaria de 18-7-1931 no *D. do G.* de 22) e do júri dos exames de Estado para o Magistério Secundário (Portaria de 22-7-1931 no *D. do G.* de 25).

Prof. Albino Vieira da Rocha — Nomeado vogal do Tribunal de Contas (Decreto de 28-10-1930 no *D. do G.* de 29, com o visto de 4 de Novembro no *D. do G.* de 14).

Prof. António de Abranches Ferrão — Nomeado vogal do júri dos exames de admissão às Faculdades de Letras e de Direito (Portaria de 18 de Julho de 1931 no *D. do G.* de 22).

Prof. António Faria Carneiro Pacheco — Nomeado vice-reitor da Universidade de Lisboa (Decreto de 10-2-1931 no *D. do G.* de 12) e reconduzido no lugar de vogal do Conselho da Ordem de Instrução Pública (Decreto de 23-3-1931 no *D. do G.* de 1 de Abril) para que foi nomeado por Decreto de 8 de Outubro de 1929 com o visto de 19 nos *D. do Governo* de 15 e 25).

Prof. Armindo Rodrigues Monteiro — Nomeado vogal da comissão encarregada de organizar as festas do centenário de D. Nuno Alvares Pereira (Portaria de 30-1-1931 no *D. do G.* de 4 de Fevereiro) e Ministro das Colónias (Decreto de 31 de Janeiro de 1931).

Prof. José Caeiro da Mata — Nomeado presidente da Delegação Portuguesa à 2.^a conferência internacional de Acção Económica Combinada (Portaria de 3-11-1930 no *D. do G.* de 7); — Vogal do Conselho da Ordem de Instrução Pública (Decreto de 17-12-1930 no *D. do G.* de 19); — Delegado da República Portuguesa à 2.^a sessão da Conferência Internacional para a Unificação do Direito em matéria de letras de câmbio, livranças e chéques (Portaria de 21-1-1931 no *D. do G.* de 11 de Fevereiro); — Vogal da comissão encarregada de estudar o projecto de convenção e o relatório da comissão preparatória da Conferência do Desarmamento (Portaria de 15-4-1931 no *D. do G.* de 20); — Agente do Governo Português na arbitragem da questão Campbell (Portaria de 28-4-1931 no *D. do G.* de 2 de Maio) e vogal da comissão encarregada de estudar as bases de remodelação do sistema penal e prisional (Portaria de 27-5-1931 no *D. do G.* de 29).

Prof. José Caetano Lobo de Avila da Silva Lima — Nomeado delegado suplente do governo da República à 2.^a sessão da comissão de estudo para a união europeia (Portaria de 13-12-1930 no *D. do G.* de 18); — Delegado do governo à comissão de peritos jurídicos aéreos (Portaria de 23-1-1931 no *D. do G.* de 2 de Fevereiro); — Vogal da comissão encarregada de organizar as festas do centenário de D. Nuno Alvares Pereira (Portaria de 30-1-1931 no *D. do G.* de 4 de Fevereiro); — Vogal da comissão encarregada de estudar o projecto de convenção e o relatório da comissão preparatória da Conferência do Desarmamento (Decreto de 15-4-1931 no *D. do G.* de 20); — Delegado de Portugal à sessão da comissão internacional de navegação aérea (Portaria de 5-5-1931 no *D. do G.* de 15) e à 12.^a

Assembleia da Sociedade das Nações (Decreto de 3 de Agosto de 1931 no *D. do G.* de 12).

Prof. José Gabriel Pinto Coelho — Nomeado vogal da comissão encarregada de organizar as festas do centenário de D. Nuno Alvares Pereira (Portaria de 30-1-1931 no *D. do G.* de 4 de Fevereiro) e Vogal do conselho administrativo do Banco Nacional Ultramarino (Portaria n.º 7.026 de 11-2-1931).

Prof. José Maria Vilhena Barbosa de Magalhães — Nomeado para fazer parte do júri dos concursos para delegados do Procurador da República e conservadores do registo predial (Portarias de 31-3-1931 no *D. do G.* de 2 de Abril).

Prof. Joaquim Pedro Martins — Nomeado vice-presidente da comissão encarregada de organizar as festas do centenário de D. Nuno Alvares Pereira (Portaria de 30-1-1931 no *D. do G.* de 4 de Fevereiro).

Prof. Manuel Paulo Merêa — Elevado à categoria de vogal honorário da Junta de Educação Nacional pela assembleia geral da mesma junta (*D. do G.* de 6-6-1931 n.º 130 — II série).

Prof. Manuel Rodrigues Júnior — Nomeado Vogal do Conselho da Ordem de Instrução Pública (Decreto de 23-3-1931 no *D. do G.* de 1 de Abril) funções que já exercia por Decreto de 23-11-1929 no *D. do G.* de 19 de Dezembro) e Vogal do Conselho Administrativo do Banco Nacional Ultramarino (Portaria de 16-7-1931 no *D. do G.* de 16).

Prof. Martinho Nobre de Melo — Nomeado Vogal da comissão encarregada de organizar as festas do centenário de D. Nuno Alvares Pereira (Portaria de 30-1-1931 no *D. do G.* de Fevereiro) e Vogal do júri dos concursos para os lugares de terceiros secretários de legação e consules de terceira classe (Portaria de 19-2-1931 no *D. do G.* de 21).

MAPA III

MOVIMENTO INTERNO

(1930-1931)

Prof. Abel Pereira de Andrade — Assumiu a Direcção da Faculdade em 29 de Abril de 1931 nos termos do § 2.º do art. 16.º do Estatuto da Instrução Universitária, — nomeado Director da Faculdade (Dec. de 17-6-1931, com o visto de 2 de Julho, no *D. do G.* de 14), — e autorizado a ausentar-se para o estrangeiro em missão de estudo (Despacho de 20-8-1931 no *D. do G.* de 25).

Prof. Alberto da Cunha Rocha Saraiva — Eleito delegado dos professores catedráticos da Faculdade ao Senado Universitário (Conselho de 21-2-1931) em substituição do Prof. Carneiro Pacheco que foi nomeado Vice-Reitor da Universidade, — e autorizado a visitar a Exposição Colonial Internacional de Paris (Despacho de 10-8-1931 no *D. do G.* de 13).

Prof. António Faria Carneiro Pacheco — Autorizado a ausentar-se para o estrangeiro (Despacho de 1-8-1931 no *D. do G.* de 6).

Prof. João Maria Telo de Magalhães Colaço — Faleceu em 19 de Janeiro de 1931).

Prof. Joaquim Pedro Martins — Exonerado, a seu pedido, do cargo de Director da Faculdade, que serviu com zelo e competência (Dec. de 6-5-1931 no *D. do G.* de 9), — e autorizado a ausentar-se para o estrangeiro (Despacho de 20-7-1931 no *D. do G.* de 25).

Prof. José Caeiro da Mata — Autorizado a ausentar-se para o estrangeiro (Despacho de 12-8-1931 no *D. do G.* de 14), condecorado com o grau da Grã-Cruz da Ordem de Cristo (Dec. de 3-1-1931 no *D. de G.* de 12).

Prof. José Maria Vilhena Barbosa de Magalhães — Encarregado de tomar parte na reunião da Academia Internacional de Direito Comparado para a afixação do programa do Congresso Internacional de Direito Comparado.

Prof. Manuel Rodrigues Júnior — Nomeado Bibliotecário da Faculdade (Dec. de 1-8-1931 com o visto de 9 de Setembro, no *D. do G.* de 26).

MAPA
HORÁRIO

Cadeiras e cursos	2. ^a feira		3. ^a feira	
	A. T.	A. P.	A. T.	A. P.
1.º ANO				
Direito Romano	10	-	-	14
Direito Português.....	-	12	15	-
Direito Constitucional..	11	-	-	-
Noções de Direito Civil.....	-	-	10	11
2.º ANO				
Finanças.....	-	-	-	-
Direito Int. Público	-	-	12	13
Economia Política	9	-	-	9
Direito Administrativo	10	11	-	-
Direito Civil	-	-	10	11
3.º ANO				
Direito Administrativo	-	-	-	-
Finanças.....	9	10	-	-
Economia Social	11	12	-	-
Administração Colonial.....	-	-	12	-
Direito Internacional Público.....	-	-	12	13
Direito Civil	-	-	14	15
4.º ANO				
Legislação Civil Comparada.....	9	-	-	-
2. ^a Cadeira de Direito Civil.....	-	-	-	-
Direito Comercial.....	-	-	10	11
Organização Jud. e Processo Ordinário	10	11	-	-
5.º ANO				
Direito Penal	9	10	-	-
Processos Especiais	-	-	11	12
Direito Internacional Privado	-	-	9	10
Processo Penal	11	-	-	-

V
DAS AULAS

4.ª feira		5.ª feira		6.ª Feira		Sabado		Observações
A. T.	A. P.	A. T.	A. P.	A. T.	A. P.	A. T.	A. P.	
10	-	-	-	10	-	-	14	
-	-	11	12	-	-	15	-	
11	12	-	-	11	12	-	-	
-	-	10	-	-	-	10	11	
-	-	-	-	-	-	-	-	
-	-	11	-	-	-	11	12	
9	-	-	-	9	-	-	9	
10	-	-	-	10	11	-	-	
-	-	-	10	-	-	10	-	
-	-	-	-	-	-	-	-	
9	10	-	-	-	-	9	-	
11	12	-	-	-	-	10	-	
-	-	11	-	-	-	11	-	No 1.º semestre.
-	-	11	-	-	-	11	12	No 2.º semestre.
-	-	14	13	-	-	-	-	
9	-	-	-	9	-	-	-	
11	12	11	12	-	-	12	-	
-	-	10	-	-	-	10	11	
10	-	-	-	10	11	-	-	
11	-	-	-	9	10	-	-	
-	-	10	11	11	-	-	-	
-	-	9	-	-	-	9	10	
9	10	-	-	-	11	11	-	No 2.º semestre.

MAPA V

INSCRIÇÕES DE ALUNOS NA FACULDADE

(1913-1914 a 1930-1931)

Anos	Número de alunos
1913-1914	114
1914-1915	165
1915-1916	264
1916-1917	300
1917-1918	313
1918-1919	337
1919-1920	345
1920-1921	345
1921-1922	431
1922-1923	431
1923-1924	432
1924-1925	499
1925-1926	563
1926-1927	611
1927-1928	641
1928-1929	580
1929-1930	583
1930-1931	643

MAPA VI

INSCRIÇÕES DE ALUNOS

(1930-1931)

	Alunos ordinários	Alunos voluntários
1.º Ano.....	180	52
2.º Ano.....	107	22
3.º Ano.....	65	16
4.º Ano.....	91	22
5.º Ano.....	58	24
Soma.....	501	136
Total.....	637	
Do Período Transitório.....	6	
Total geral.....	643	

MAPA VII

ANULAÇÕES DE INSCRIÇÕES

(1930-1931)

A) — Por faltas (art. 75.º do Regulamento aprovado pelo decreto n.º 8.578 de 12 de Janeiro de 1923 em vigor por força do decreto n.º 13.172 de 19 de Fevereiro de 1927 e § 1.º do art. 65.º do Estatuto da Instrução Universitária aprovado pelo decreto n.º 18.717 de 2 de Agosto de 1930):

1.º Ano.....	16
2.º Ano.....	9
3.º Ano.....	2
4.º Ano.....	2
5.º Ano.....	4
	<hr/> 33

B) — Por não terem feito os exercícios obrigatórios (art. 9.º do decreto n.º 16.044 de 16 de Outubro de 1928):

1.º Ano.....	25
2.º Ano.....	6
3.º Ano.....	2
4.º Ano.....	3
5.º Ano.....	2
	<hr/> 38

C) — Por não ter obtido nota de suficiente na maioria dos exercícios escritos obrigatórios (§ 1.º do art. 10.º do decreto n.º 16.044 de 16 de Outubro de 1928):

2.º Ano.....	1
	<hr/> 1

MAPA VIII

ESTATÍSTICAS DOS EXAMES

1930-1931

Anos	Requereram exame		Faltaram à chamada		Fizeram a prova escrita		Reprovados na prova escrita		Faltaram à prova oral		Desistiram durante a prova oral		Aprovados		Reprovados	
	Ord.	Vol.	Ord.	Vol.	Ord.	Vol.	Ord.	Vol.	Ord.	Vol.	Ord.	Vol.	Ord.	Vol.	Ord.	Vol.
1.º	162	24	4	-	158	24	-	-	9	2	16	8	93	10	40	4
2.º	98	14	2	1	96	13	11	2	1	-	-	1	64	9	20	1
3.º	64	14	1	-	63	14	-	-	-	-	2	1	58	12	3	1
4.º	97	18	4	-	93	18	-	-	-	-	-	-	90	18	3	-
5.º	59	24	-	-	59	24	-	-	-	-	-	-	58	22	1	2
Periodo Transitório	-	4	-	1	-	3	-	2	-	-	-	-	-	1	-	-

MAPA IX

INFORMAÇÕES FINAIS

(1930-1931)

Valores	Número de alunos
Com 10 valores	11
Com 11 valores	26
Com 12 valores	13
Com 13 valores	10
Com 14 valores	10
Com 15 valores	4
Com 16 valores	5
Com 17 vaiores	1

MAPA X

BIBLIOTECA DA FACULDADE

(1930-1931)

Em 31 de Julho de 1930 existiam.....	18.297 obras em	32.413 vols.
Durante o ano lectivo de 1930-31, adquiriram-se.....	789 » »	1.336 »
Total em 31 de Julho de 1931.....	19.086 » »	33.749 »

Obras requisitadas pelos Professores para leitura domiciliária 533.

Para leitura na Sala da Biblioteca foram requisitadas, no ano lectivo, 4.362 obras em 4.713 volumes, pertencentes às seguintes secções.

CIÊNCIAS HISTÓRICAS

Direito Romano.....	287 obras
Direito Português.....	78 »
História Geral.....	47 »
	<hr/>
	462 »

CIÊNCIAS ECONÓMICAS

Economia Política.....	100 »
Direito Fiscal.....	9 »
Finanças.....	88 »
Economia Social.....	9 »
	<hr/>
	206 »

CIÊNCIAS POLÍTICAS

Direito Político.....	203 »
Direito Administrativo.....	175 »
Direito dos Cultos.....	4 »
Administração Colonial.....	32 »
Direito Internacional Público.....	587 »
	<hr/>
	1.001 »

CIÊNCIAS JURÍDICAS

Direito Civil.....	939 »
Direito Comercial.....	311 »
Direito e Processo Penal.....	210 »
Organização Judiciária e Processo Civil e Comercial.....	235 »
Direito Internacional Privado.....	49 »
Medicina Legal.....	29 »
	<hr/>
	1.773 »

OBRAS DE CULTURA GERAL

Legislação Geral.....	490 »
Publicações Periódicas.....	387 »
Diversas.....	93 »
	<hr/>
	970

Cumprer notar a diferença de frequência em relação com o último triênio lectivo:

	1927-1928	1928-1929	1929-1930	1930-1931
Leitores.....	2.489	2.613	2.795	3.175
Obras consultadas.....	3.337	3.415	3.802	4.362

MAPA
RECEITAS E DESPESAS
1930

Receita	Importâncias	
PARA PESSOAL :		
Remunerações certas ao pessoal em exercício.....	677.160\$00	
Remunerações acidentais	85.000\$00	
Outras despesas	10.000\$00	
		772.160\$00
PARA MATERIAL :		
Aquisição de utilização permanente	35.000\$00	
Conservação e aproveitamento do material.....	5.000\$00	
Material de consumo corrente	17.500\$00	
		57.500\$00
PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS :		
Higiene, saúde e conforto	7.000\$00	
Comunicações.....	3.800\$00	
Diversos.....	20.000\$00	
		30.800\$00
PARA DIVERSOS ENCARGOS :		
Renda de casa.....		42.000\$00
		902.460\$00

AS DA FACULDADE

931

Despesas	Importancias	
COM O PESSOAL :		
Vencimentos do pessoal dos quadros:		
Ao pessoal docente	440.381\$66	
Ao pessoal da Secretaria, técnico e menor	89.023\$51	
Gratificações pela acumulação de serviço	8.666\$60	
Gratificações pela regência de cursos práticos	42.991\$65	
Gratificações aos juizes presidentes dos juris de exames	6.400\$00	
Subsidio de deslocação, de viagem e de marcha	8.865\$00	
		596.328\$42
COM MATERIAL :		
Aquisição de livros	28.500\$00	
Adem de mobiliário	4.337\$00	
Conservação e aproveitamento de material	3.986\$25	
Material de consumo corrente	9.222\$10	
Encadernação de livros	3.560\$00	
Assinaturas do <i>Diario do Govêrno</i>	2.000\$00	
		51.605\$00
COM PAGAMENTO DE SERVIÇOS :		
Luz, água e limpeza	7.000\$00	
Portes de Correio e Telégrafo	340\$95	
Telefones	568\$35	
Transportes	2.564\$92	
Boletim da Faculdade	19.996\$90	
		30 471\$12
DIVERSOS ENCARGOS :		
Renda de casa		42.000\$00
Saldo		182.055\$11
		902.460\$00

MAPA XII

CONTRIBUIÇÃO DE INSCRIÇÕES

(1930-1931)

Propinas de inscrição	187.020\$00
Propinas de matrícula	5.300\$00
Propinas de direito de biblioteca	6.430\$00
Total	198.750\$00



Antonio de Alencar Freire

Relatório do exercício de 1931-1932

EX.^{mo} SR. PROFESSOR REITOR DA UNIVERSIDADE
DE LISBOA

Em execução do disposto no art. 17.º, n.º 5, do Estatuto da Instrução Universitária, aprovado pelo Decreto n.º 18.717, de 2 de Agosto de 1930, envio o relatório da Faculdade de Direito respeitante ao ano de 1931-1932 sobre o estado do ensino, a vida da Faculdade e as suas necessidades mais imperiosas e urgentes, que na sessão de 6 de Dezembro de 1932 apresentei ao respectivo Conselho Escolar.

I

FALECIMENTO DO PROFESSOR ABRANCHES FERRÃO

Continua a ceifa impiedosa das mais virentes esperanças da nossa Faculdade.

Ludgero Neves em 3 de Março de 1919 com 29 anos, Magalhães Colaço em 19 de Janeiro de 1931 com 38 anos, Abranches Ferrão em 23 de Abril de 1932 com 49 anos.

Parece que as sombras do conhecido grupo de Godsbski se projectam lugubrememente sobre os destinos da nossa Faculdade.

Abranches Ferrão nasceu em Seia a 25 de Agosto de 1883 de pais humildes, António Ferrão e Maria Emília do Espírito Santo. Foi um nobre exemplo de trabalho inteligente. Professor, jurisconsulto, advogado, deputado, duas vezes ministro de Estado, prestou relevantes serviços ao seu País.

Nomeado professor ordinário de ciências jurídicas (4.º grupo) da Faculdade de Direito, exerceu com notável elegância moral

o magistério, os cargos de delegado ao Senado Universitário (eleição de 19 de Julho de 1916), director da Faculdade (Decretos de 18 de Maio de 1917, 23 de Agosto de 1919 e 23 de Julho de 1926) e as demais comissões de serviço público para que foi nomeado.

Não pode ser esquecida a sua contribuição para a reforma das instalações da Faculdade, no seio da comissão nomeada por Portaria de 4 de Julho de 1918, no *Diário do Govêrno*, II série, n.º 158, de 8 de Julho do mesmo ano, com o fim de proceder à escolha do terreno para construir os edifícios das Faculdades de Direito e de Letras e do corpo central administrativo da Universidade (8).

Se a actividade de Abranches Ferrão se desenvolveu largamente na política e na advocacia, interessa-nos, sobretudo, o jurisconsulto e o professor.

O apoftegma de Leibnitz *quis agit est*, conciliação das actividades teórica e prática, é a síntese máxima do *método de professor* de Abranches Ferrão. Se as especulações científicas são belas, as realizações práticas não carecem de beleza e possuem utilidade social.

Abranches Ferrão tinha a compleição de um realizador.

Testemunhando o seu copioso saber jurídico deixou duas monografias:

Das doações segundo o Código Civil Português, vol. I, Coimbra, 1911; vol. II, Coimbra, 1912.

Das sociedades comerciais irregulares, Coimbra, 1913.

A primeira destas obras, vasada nos moldes clássicos e bem apoiada nos maiores civilistas do século de oitocentos, mereceu

(8) Foi nomeado vogal do júri de apreciação das provas e classificação dos candidatos para terceiros oficiais da Secretaria dos Negócios Estrangeiros, terceiros secretários de legação e consules de terceira classe (Portaria de 18 de Março de 1915), presidente do júri dos exames de 7.ª classe de Letras do Liceu de José Falcão (Portaria de 17 de Junho de 1915, *D. G.*, II, n.º 140, de 19 do mesmo mês e ano), presidente da Intendência dos Bens dos Inimigos (Portaria de 4 de Maio de 1916, *D. G.*, II, n.º 104, da mesma data), vogal do júri de concurso para o notariado (Portaria de 3 de Julho de 1919, *D. G.*, II, n.º 155, de 7 de Julho do mesmo ano, 14 de Maio de 1929, *D. G.*, II, n.º 111, de 16 de Maio de 1929) e conservadores do registo predial (Portarias de 25 de Abril de 1928 e 14 de Maio de 1929, *D. G.*, II, n.º 111, de 16 de Maio de 1929 e 6 de Maio de 1930, *D. G.*, n.º 105, de 8 de Maio de 1930).

a consagração do nosso meio jurídico, e é freqüentemente citada em minutas e arestos.

O favor do público vale mais de que todos os elogios que da monografia poderíamos fazer.

A segunda, elaborada no curto prazo de tempo fixado para um inopinado concurso, tem, porventura, os senões que resultam da precipitação, mas está feita com conhecimento invulgar da matéria e cuidadoso estudo da nossa jurisprudência.

A par das numerosas doutrinas defendidas entre nós sobre a natureza jurídica e efeitos das sociedades irregulares, apresenta o infausto jurisconsulto também a sua, que impõe como a mais razoável e conforme ao sistema do nosso direito.

Em qualquer destas obras, e sobretudo na segunda, o jurisconsulto revela os atributos preeminentes e característicos do seu espírito — uma inteligência essencialmente prática e equilibrada.

É o jurisconsulto na feição do advogado.

Não foi artista da palavra, mas a frase escrita ou falada brotava-lhe da pena ou dos lábios vulgar, caseira, familiar, mas límpida e fácil.

Abranches Ferrão foi, sobretudo, um apreciado professor.

Por êle explicadas, as mais nebulosas teorias tornavam-se simples, desdobravam-se, esclareciam-se, ficavam acessíveis às menos favorecidas inteligências.

Foi um sequaz da chamada *escola activa* ou *funcional*.

Os modernos psicólogos e pedagogos, partindo da concepção da substância espiritual enérgica e activa, concluíram pela superioridade da *escola funcional* e organizaram os seus métodos.

Opõe-se esta escola à *livresca*, à do *magister dixit*.

É a escola da elaboração autónoma dos elementos da cultura, mediante a integração da vida espiritual.

Os seus métodos visam a ter os alunos numa atitude predominantemente activa, ao invés do que acontece com os processos de ensino que mantêm os alunos em passividade intelectual quasi permanente.

O professor Abranches Ferrão procurava a colaboração constante dos seus discípulos, discutia com êles os problemas jurídicos, obrigava-os a tomar atitudes pessoais na discussão, fazia que êles ganhassem interêsse e calor na defesa das doutrinas que perfiavam.

Em todos os discursos proferidos pelos que foram discípulos do professor Abranches Ferrão, à beira da sepultura e na hora solene do adeus derradeiro, destacou-se esta nota dos seus processos de ensino.

Constituiu verdadeira apoteose o entêro do professor Abranches Ferrão no cemitério da sua terra natal, a vila de Seia.

O Doutor Abel de Andrade, em nome da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, pronunciou o seguinte discurso:

«Na qualidade de Director da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em representação dêsse estabelecimento de ensino e de S. Ex.^a o Reitor da Universidade e, individualmente, dos professores da Faculdade a que pertença, tenho a honra de pronunciar palavras de justiça, de saúde, de ternura, em presença dos despojos mortais do Doutor Abranches Ferrão.

«Singular ironia da vida! Sou eu, o mais velho de todos os professores das nossas duas escolas de Direito, eu que vou mergulhando a passos céleres, certos, mas confiantes, no crepúsculo da vida, sou eu que venho aqui, em nome do corpo académico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, onde esplendem algumas ridentes mocidades, e traduzindo por certo o sentimento da mocidade académica, dizer as últimas palavras solenes à forte mocidade de Abranches Ferrão, escondida para sempre, quasi ainda em flor, dentro da urna tumular, e roubando os arrebois da vida à ternura da esposa, ao carinho dos filhos, à dedicação dos amigos.

«Por um estranho fenómeno de psicologia mórbida nem sei bem se sou eu que, neste magestoso cenário de um contraforte da Serra da Estrêla, me despeço das alegrias da vida, ou se porventura estou aqui a dizer, em nome dos meus representados, o último adeus a Abranches Ferrão, doutor em direito pela Universidade de Coimbra, exímio professor da Faculdade de Direito de Lisboa, antigo director dêsse estabelecimento de ensino, ministro de Estado honorário — tão funda e imprevista foi a emoção que me causou a notícia da sua morte, recebida em Coimbra, no momento em que eu contemplava a dominadora tórre da Universidade, a cuja sombra beneficiante eu vi nesse momento de tragédia, com a minha fantasia alucinada, os abençoados dias das suas glórias académicas, e ouvi mesmo os alacres sinos da velha

tôrre anunciando por ventura à eleita do coração, a apoteose do seu capêlo.

«Não é êste o momento oportuno para fazer o elogio do Doutor Abranches Ferrão. Mas não posso deixar de dizer que a sua personalidade intelectual e moral fica muito bem na amorosa tradição do nosso estabelecimento de ensino, ao lado dos outros dois espíritos de escol, ceifados como êle à vida, na idade das viçosas flores, na estação das mais doces ilusões — o Dr. Ludgero Neves e o Dr. Magalhães Colaço.

«Inteligência clara, trabalhador indefesso, universitário de alma e coração, honestidade inconcussa, carácter íntegro, alma de bondade, lealdade modelar, exemplo de tolerância, na advocacia um sacerdócio, na política a honestidade, na sua família um chefe digno de ser imitado — são estes os apagados traços do retrato do Doutor Abranches Ferrão.

«Descança em paz, inolvidável amigo. Até lá! Quem sabe? Verei ainda muitas vezes, uma vez mais sequer, toucada do seu esplêndido véu de noiva, a grandiosa montanha que para sempre te agazalha nos seus flancos amigos?!

«Descança em paz!

«É êste o voto da Faculdade de Direito...

«É esta a prece da Universidade de Lisboa...

«Que a misericórdia do Senhor, exalçando a bondade do teu coração, a generosidade da tua alma, a honestidade da tua vida, te receba junto de si.

«São estes os meus votos, a prece do Director da Faculdade de Direito de Lisboa.»

O Doutor Rocha Saraiva, professor da Faculdade de Direito de Lisboa e antigo ministro de Estado, evocou os dias gloriosos de Coimbra, a greve académica de 1907, em que tão de perto conheceu Abranches Ferrão. Pertenceram âmbos à mesma Câmara de Deputados. Fizeram parte de dois Ministérios. E âmbos, durante alguns anos, foram professores da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Sempre encontrou, disse êle, no Doutor Abranches Ferrão leal amigo e colaborador precioso servido por invulgares qualidades de inteligência, carácter e coração.

O Doutor Augusto de Oliveira, Administrador dos Serviços Jurisdicionais e Tutelares de Menores, antigo chefe de gabinete do ministro Abranches Ferrão, por si e pelos funcionários que cola-

boraram com o ministro, prestou pública homenagem de reconhecimento e gratidão ao amigo leal, sincero e dedicado, que ao sentimento da amizade não sabia pôr limites.

Armando José Vasconcelos de Carvalho, estudante da Faculdade de Direito, antigo discípulo do professor Abranches Ferrão, refere-se desta arte ao professor :

«Sabedor, honesto, elegante sem uma quebra, Abranches Ferrão foi sobretudo um professor, apaixonadamente professor, acompanhando sempre o evoluir do pensamento jurídico e das necessidades sociais, mas acompanhando principalmente com interesse, com carinho, quási com superior espírito de digna camaradagem, os trabalhos teóricos e práticos de todos os seus discípulos que muito o admiravam e muito lhe queriam.

«Por isso, em meu nome, no do 3.º ano jurídico, no dos nomens da minha idade, novos talvez, como os de nenhuma outra, donde rebeldes, irreverentes, revolucionários se quizerem, mas não decerto injustos, favoravelmente imparciais — a homenagem mais sincera à memória do chorado professor Abranches Ferrão, cuja bondade, cuja honestidade e cuja laborosidade exemplares, sempre em nós hão-de perdurar!»

O estudante Ernesto Carvalho dos Santos, representante da Federação Académica e Presidente da Associação Académica da Faculdade de Direito, acentua que, se ante o ataúde do mestre se colocam, em atitude de respeitoso silêncio, todos os estudantes : ante a figura do director curvam-se, sinceramente saúdosas, a Associação dos Estudantes de Direito e a Federação Académica de Lisboa.

II

HOMENAGEM AO PROFESSOR MAGALHÃES COLAÇO

A Universidade de Coimbra, em sessão de 31 de Maio de 1932, realizada na Sala dos Capêlos sob a presidência do Sr. Reitor, e por iniciativa do curso jurídico de 1908-1913, a que pertenceu Magalhães Colaço, prestou sentida homenagem à memória do insigne professor.

A essa sessão assistiram os professores da Faculdade de Direito de Lisboa, o Director Abel de Andrade, Pinto Coelho e Manuel

Rodrigues, que, em sessão de 23 de Janeiro de 1932, haviam sido designados para se associarem, em nome da Faculdade de Direito de Lisboa, a êsse acto de justiça.

Pronunciaram discursos, a enaltecer a figura intelectual e moral de Magalhães Colaço, os professores Fezas Vital e Joaquim de Carvalho, e Costa Rodrigues, Secretário Geral do Governo Civil de Coimbra, Albino dos Reis, Governador Civil desta cidade, e o advogado Caldeira Coelho.

O professor-director da Faculdade de Direito de Lisboa, Abel de Andrade, que teve a honra de abrir a sessão, associou-se à merecida homenagem, em nome do Reitor da Universidade de Lisboa, da própria Universidade e dos professores da sua Faculdade, nos termos seguintes :

*«Ex.^{mo} Senhor Reitor da Universidade
de Coimbra :*

«Prezados Colegas :

«Minhas Senhoras :

«Meus Senhores :

«Na qualidade de Director da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em representação de todos os seus professores, e por comissão especial do Reitor da Universidade e da própria Universidade de Lisboa, tenho a honra de me associar às justas homenagens rendidas à memória do Doutor Magalhães Colaço.

«Pouco tempo viveu o Doutor Magalhães Colaço para a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa — dez anos apenas — mas, durante êsse tempo, deslumbrou-nos a todos, professores e alunos, o fulgor da sua inteligência excepcionalmente sútil, a sua cultura integral cuidadosamente seleccionada; a todos, professores e alunos, edificou o seu nobre exemplo de trabalho constante através das maiores inclemências, a inexcedível integridade do seu carácter.

«Da sua vivíssima inteligência, sóbria e seleccionada cultura, todos os que vivemos a seu lado conservamos indelevel recordação. E como a subtilidade do seu espírito se desentranhava por vezes em ironias crueis, sínteses luminosas, conceitos bizarros da mais estranha coloração, visões esplêndidas de problemas novos e imprevistos!

«Mas, acima de tudo, feriu sempre a minha sensibilidade de observador, o espírito de trabalho de Magalhães Colaço, a sua inexcedível integridade de carácter.

«Trabalhar é para muitos a dura lei da vida, para quasi todos uma obrigação implacável, para alguns — poucos — o agradável cumprimento do dever. Mas, trabalhar sem saúde, trabalhar sempre e habitualmente no delírio da febre, sabendo-se ferido de morte por doença implacável, lutando dia a dia contra a progressiva diminuição das suas energias, fazer lições magistrais na dura certeza de que as suas palavras de professor dispersavam momentos de vida, vida de esposo dedicado e de pai estremosíssimo, trabalhar em tão dolorosas circunstâncias é singular heroísmo que sem a menor violência se integra no cenário da antiga tragédia clássica.

«Magalhães Colaço, no último tempo da sua existência na Faculdade de Direito de Lisboa, percorreu resignado, silencioso, sem uma imprecação, sem uma revolta, o ciclo doloroso da sua vida, êle, alma profunda e sensível, interiormente crucificado, sentindo já a amarga saúde da esposa, a dolorosa e terna recordação dos filhos!

«Branca flor de neve, imaculada flor na original personalidade de Magalhães Colaço foi sempre a integridade do seu carácter, a inexcedível integridade do seu carácter.

«Príncipe de sangue na geração académica do seu tempo em que brilhou como astro de primeira grandeza pela acuidade da sua inteligência luminosa, perspicácia da argumentação, didatismo clássico das suas lições, Magalhães Colaço foi sempre um rapaz justo — firme no seu propósito, um modelo de carácter.

«Professor das Faculdades de Direito das Universidades de Coimbra e de Lisboa, lado a lado de uma reduzida legião dourada de honestos, fortes e disciplinados professores, hoje autênticas glórias nacionais na finança, na administração, no professorado, Magalhães Colaço, sempre em esplêndido culto de carácter, disciplinou a escola, elevou o magistério, dignificou mestres e alunos, revelou aos portugueses as grandes linhas de uma ciência que, pelo imprevisto, até parecia uma ciência nova — o direito administrativo.

«Como advogado Magalhães Colaço realizou o ideal traçado por Carl Stoos, Presidente da Associação dos Jurisconsultos Suiços:

«Não é jurisconsulto aquele que, conhecendo bem a lei, nada mais vê além da lei, cujas disposições aplica mecanicamente, cegamente; nem aquele que coloca a sua ciência acima da lei e surpreende nos textos legais quanto neles deseja ver expressos. O que pode impedir-nos de errar é a ciência, a ciência baseada na modéstia e no sentimento da própria imperfeição. Para ser um bom advogado é necessário ser um homem de bem, um homem honesto. O advogado nunca deve esquecer que os meios de que êle jãmais pode servir-se não são apenas os expressamente proibidos na lei, mas também os indignos de um homem honesto. Não existe uma moral particular para os advogados. O dever principal de todo o advogado deve ser o culto do bom e do justo.»

«Magalhães Colaço rendia culto à religião do dever. O dever acima de tudo. A primeira e mais necessária educação é a do respeito do dever.

«Não quero lembrar, neste momento de lutuosa recordação, a invulgar cultura literária de Magalhães Colaço tecida, sobretudo, na forma severa dos clássicos latinos, — o jornalista sugestivo, ergastulando a inteligência dos leitores à tirania da sua orientação doutrinária, — o delicioso conferente, de ideias claras, palavras portuguesas de mais fina tẽmpera, de dizer severo e minuciosamente cuidado, maneiras e atitudes de um aristocrata da velha estirpe, — o amoroso e consciencioso restaurador, por vezes com paciência e tenacidade invulgares, de alguns institutos jurídicos de Portugal, — o articulista e consultor jurídico eminente de revistas de direito, conciso no escrever, lógico nas deduções, claro de pensamento, e sempre fiel aos compromissos da sua escola jurídica, — o audacioso e implacável polemista enliando o adversário num sorriso de desdem, ferindo-o no coração com o estilete da sua pungente e finíssima ironia, chumbando-o, no meio do deslumbramento de uma formidável arremetida *ad hominem*, ao argumento infeliz, derrubando-o e prostrando-o, implacável, quantas vezes em pocilga de lama, com o golpe certo da sua clava impenitente.

«Mas desejo dissecar o notável sentimento jurídico de Magalhães Colaço.

«O sentimento jurídico de Magalhães Colaço resultava da sua intuição jurídica.

«A intuição jurídica é um poder particular de concepção que,

se normalmente apenas se adquire no fim de muitos anos de esforços e exercícios, é também um hábito particular do pensamento abstrato.

«A arte jurídica é o talento de trabalhar com o auxílio das noções de direito, a faculdade de transformar sucessivamente o abstrato e o concreto, a percepção nítida dos princípios de direito nas espécies propostas, a definição imediata, precisa, clara, dos institutos jurídicos nas mais variadas e complexas hipóteses da vida.

«Era de uma fecundidade assombrosa a intuição jurídica de Magalhães Colaço, só igualada pela sua arte jurídica.

«No sangue de Magalhães Colaço a análise devia por certo surpreender glóbulos vermelhos de jurisconsulto romano.

«E, entretanto, fora do ramo jurídico consagrado ao direito administrativo, não era avultada a massa dos conhecimentos jurídicos de Magalhães Colaço. Nem êsses conhecimentos são sempre os criadores e muito menos os criadores exclusivos do sentimento jurídico. A observação já foi registada pelo professor de Goettingen: «É a educação jurídica, escreveu Ihering, e não a massa dos conhecimentos, que distingue o jurista do homem do mundo. É a educação jurídica, e não o grande saber, que constitui o valor do jurista. É possível com um saber moderado ser um jurista distinto, como também o jurista pode ser mediocre apesar da extensão dos seus conhecimentos».

«Magalhães Colaço deixou uma obra — a renovação do nosso direito administrativo pela técnica da moderna escola francesa de direito público.

«Nas suas lições magistrais, em artigos de revistas, opúsculos e conferências, nos congressos internacionais de direito administrativo de Bruxelas e Paris, conhecedor, como ninguém, da nossa legislação e jurisprudência administrativa, e inteiramente senhor da técnica da moderna escola francesa de direito público, revelou-se o jurisconsulto admirável de clareza e rigor lógico, desbravando, com valentia, muitos institutos que em Portugal nunca tinham sido tratados. Só a morte não permitiu que o ilustre administrativista deixasse a obra sistemática, de conjunto, que as suas poderosas qualidades de inteligência e de trabalho nos prometiam.

«Representa avultada perda para a vida universitária portuguesa o desaparecimento do professor Doutor Magalhães Colaço,

em cuja interessante personalidade se integravam peregrinas qualidades de homem de ciência e de letras e de juriconsulto insigne, todas sublimadas pela beleza da sua inexcedível elegância moral. E essa perda, devemos reconhecer, é difícil de reparar, o que é grave precisamente no momento histórico em que todos reconhecemos que as universidades, além de serem poderosos centros de cultura e de transmissão de ciência, devem exercer uma função nacionalista, formando o espírito da nova geração, transformando os rapazes em homens, em cidadãos, habituando-os a encontrar na grandeza e na força do ideal da vida sustentáculo e refúgio para as duras provas de todos os dias, convencendo-os de que são eles os que devem transmitir às futuras gerações o que receberam do passado em saber, tradição e ideal.

«Quem sabe?!»

«Tão intensa foi a devoção universitária de Magalhães Colaço, honrou-se tanto com as suas insígnias doutorais, quis tanto do íntimo do seu coração às duas Faculdades de Direito que, talvez, neste momento, ao ver ressurgida nesta sala, na Sala dos Capêlos — teatro das suas glórias académicas — a luminosa figura da sua personalidade moral, embora torturada pela saúde da esposa e pela recordação da ternura das suas adoradas crianças, talvez perdoe à morte a dureza da tragédia que lançou na viuvês a esposa e os filhos na orfandade, e que enlutou de pesados crepes as duas Universidades, por saber que não foi perdida a semente que durante toda a sua vida abundantemente lançou à terra portuguesa, que o seu nome viverá sempre nas amorosas tradições das duas Faculdades de Direito, a de Coimbra que o doutorou, a de Lisboa que recebeu as suas últimas palavras, e que o seu exemplo neste glorioso momento de renascimento nacional se desentranhará em óptimos frutos de benção.»

III

INSTALAÇÕES DA FACULDADE

Sobre a insuficiência da instalação da nossa Faculdade chamo a atenção de V. Ex.^a para as considerações constantes do relatório da Faculdade relativo ao exercício de 1930-1931.

«As instalações da Faculdade são menos do que mediocres. Não há salas de proporções adequadas em número bastante para conter os alunos. Por vezes os estudantes estão tão apertados que não podem tomar os seus apontamentos.

«Algumas das salas que existem são inferiores, pela sua cubagem e disposição, às de qualquer escola, não de ensino secundário, mas de ensino primário. Uma visita sumária, mesmo indulgente, condenaria, sem remédio, alguns dos compartimentos onde se ministra o ensino, e, sob o aspecto da sua regular acomodação, igualmente por condenadas devem ter-se as salas da biblioteca e alguns gabinetes do pessoal docente e da secretaria.

«O horário das aulas nem sempre obedece aos preceitos pedagógicos aconselhados, porque apenas existem quatro salas que podem conter, cada uma delas, 50 alunos.

«A instalação da Biblioteca da Faculdade, única na capital pela sua especialização social e jurídica, é lamentavelmente deficiente.

«Existem quatro salas forradas de estantes e três delas simultaneamente destinadas: uma — de acanhadíssimas dimensões — a sala de leitura dos estudantes; outra, a reunião dos conselhos da Faculdade; e a última, a gabinete do bibliotecário.

«E, como nem todos os volumes da Faculdade cabem nestas salas, estão dispersos os restantes por outros gabinetes, e até — o que é gravíssimo — numa loja doutro corpo do edifício, subterrânea, sem ar, nem luz, húmida, onde alguns volumes cobertos de bolor, vão a caminho da sua total destruição.

«As instalações da Faculdade que existem são deficientíssimas, e falecem por completo vestiários, gabinetes de estudo para professores, arquivo, gabinete do conservador da biblioteca, sala do Conselho.

«Continua a ser de absoluta necessidade a construção dum edifício apropriado em que se instalem os serviços da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.»

O problema da instalação da Faculdade tem merecido à Reitoria, ao Conselho da Faculdade e ao seu Director o máximo cuidado.

Em sessão do Conselho de 22 de Outubro de 1931, o Professor Vice-Reitor, Sr. Doutor Carneiro Pacheco, leu o officio, que, no exercício das funções de Reitor, enviou, em 10 de Outu-

bro, ao Sr. Director Geral do Ensino Superior e das Belas Artes sobre a instalação de determinados serviços universitários.

Diz êsse ofício:

«A Faculdade de Letras desta Universidade voltou recentemente a expôr a necessidade de se dar instalação conveniente aos seus serviços. Cumpre-me reforçar a exposição da Faculdade de Letras, sem precisar de pôr em relêvo as deficiências da sua instalação actual, porque são bem conhecidas de todos e muito particularmente as conhece S. Ex.^a o Ministro da Instrução Pública, que é professor ilustre da mesma Faculdade.

«Constando-me, porém, haver sido sugerida às instâncias superiores a ideia de se remediar aquele mal pela compra e adaptação de uma entre várias moradias particulares que se encontram em venda, faltaria eu ao dever do cargo se deixasse de relembrar a S. Ex.^a o Ministro que o Senado Universitário e esta mesma Reitoria têm repetidamente e de há muito ponderado a necessidade de que qualquer nova acomodação a dar às suas Faculdades, o seja com carácter definitivo, e em edifício propositadamente construído segundo as exigências da pedagogia.

«A seguir-se outro caminho, a aparente melhoria resultante duma comparação com as deficiências actuais transformar-se-ia, de facto, na inutilização do plano unitário a que devem quanto possível obedecer as instalações universitárias, na condenação de uma Faculdade a inevitáveis deformações de funcionamento, numa fonte de pesados gastos de adaptação de um prédio cujo abandono mais tarde ou mais cedo seria absolutamente certo.

«Com as crescentes exigências do moderno ensino, com os progressos da arquitectura pedagógica — de linhas sóbrias mas obedecendo a preceitos — com o exemplo do que vai pelo mundo em matéria de construções universitárias, não pode admitir-se, em pleno século XX e em Lisboa, que se instalem aulas, laboratórios e institutos de investigação duma Faculdade em salões de dança, quartos de dormir ou salas de jantar, por muito que se transformem.

«Universitário, pedagógico, definitivo, económico, de mais fácil realização do que a muita gente se afigura é o plano de conjunto para a Reitoria e Faculdades de Letras e de Direito, como o exigem as necessidades do ensino e o prestígio da própria capital, obra que bem merece a atenção do Govêrno.

«Estou certo de que, dentro dum tal plano, pode esperar-se de todos os que por tão importante assunto se interessam, o acôrdo no sentido de começar-se pela construção da parte destinada à Faculdade de Letras e à Reitoria, cujas instalações são miseráveis, não obstante serem deficientíssimas as que, em prédio arrendado, possui a Faculdade de Direito, e as do Hospital Escolar não corresponderem de modo nenhum à sua função.

«Como local, já os organismos competentes se manifestaram no sentido de ser utilizado o vasto terreno de que fazem parte as Quintas da Nazaré e da Torrinha, pertença universitária, numa invejável situação, a dois passos do centro da cidade, com área suficiente e desafogada de construções para nele se fazerem economicamente todos os edificios necessários, por agora e de futuro, segundo o permitam as circunstâncias, podendo desde já e sem encargo para o Estado ser lá instalado também o Campo de Jogos em que os cuidados pela cultura física do estudante impõem que se pense.

«Porque essa foi igualmente a impressão que ali colheu *de visu* S. Ex.^a o Sr. Ministro da Instrução na sua visita de há meses, esta Universidade espera que S. Ex.^a, tendo já no campo das reformas do ensino assinalado brilhantemente o seu nome, por igual o queira ligar a esta obra gloriosa, cuja realização para mais é fácil dentro das possibilidades do Tesouro e pouco tempo demanda desde que haja espírito de continuidade.

«Rogo a V. Ex.^a se digne transmitir a S. Ex.^a o Ministro as precedentes considerações e lhe renove o pedido instante desta Universidade para que sem demora seja nomeada a comissão de técnicos em tempo proposta, com a função de em curto prazo elaborar o programa de trabalhos, devendo ser dotada com a verba indispensável para os estudos.»

Depois declarou o Sr. Vice-Reitor, que a Reitoria tem rejeitado as inúmeras e constantes ofertas de residências particulares que os seus proprietários consideram em condições necessárias para a instalação das Faculdades de Letras e de Direito, porque a aquisição de qualquer dessas residências contraria o plano unitário das instalações universitárias.

A seguir, o Conselho da Faculdade, sob proposta do Professor Director e interpretando a orientação da Reitoria, deliberou autorizar o sr. Vice-Reitor a declarar ao sr. Ministro da Instrução

Pública a inteira conformidade dos professores da Faculdade de Direito com o pensamento da Reitoria e a officiar nesse mesmo sentido.

Efectivamente, em 23 de Outubro, o Director da Faculdade dirigiu ao Sr. Reitor o seguinte officio:

«Tenho a honra de comunicar a V. Ex.^a que o Conselho da Faculdade de Direito, na sua reunião de 22 do corrente, resolveu, por unanimidade, dar todo o apoio aos Ex.^{mos} Reitor e Vice-Reitor da Universidade para que na solução do problema das instalações universitárias se observe o seguinte:

«1) Com toda a brevidade se procure obter de S. Ex.^a o Ministro da Instrução Pública as providências necessárias para a instalação conveniente da Reitoria, Faculdade de Letras e Faculdade de Direito;

«2) Essa instalação, sem escusados luxos, corresponda, todavia, a todas as exigências da moderna pedagogia;

«3) Como local, seja mantido o que há muito se encontra designado, de cuja área fazem parte as Quintas da Nazaré e da Torrinha, nesta funcionando já a Faculdade de Farmácia, terreno que satisfaz a todas as condições, até a de se encontrar muito próximo do centro da cidade;

«4) Não seja adquirido prédio algum para adaptação, pela dupla razão de contrariar o plano de conjunto e não corresponder aos interesses pedagógicos.

«Mais deliberou o Conselho, também por unanimidade, solicitar de V. Ex.^a que dêste officio dê integral conhecimento ao Ex.^{mo} Ministro da Instrução Pública, convencido de que, professor ilustre que é da Universidade de Lisboa, tomará na melhor consideração o seu conteúdo.»

IV

MISSÃO INTELECTUAL DO PROFESSOR MAGNAN

DE BORNIER (9)

A convite do Instituto Francês em Portugal e de conformidade com a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, o pro-

(9) No Conselho da Faculdade de Direito de Lisboa, de 11 de Dezembro de 1931, o Professor Director comunicou que Magnan de Bornier, professor do Instituto Colonial de Montpellier, viria fazer quatro conferências sobre temas que oportunamente seriam indicados.

fessor do Instituto Colonial de Montpellier, Magnan de Bornier, autor do livro *L'Empire Britannique. Son évolution politique et constitutionnelle*, prefaciado pelo embaixador de França em Londres, Fleuriau, editado em 1930 por Albert Mechelinck, fez quatro interessantes conferências na Sala dos Actos Grandes da Faculdade, nos dias 21, 23, 25 e 28 de Janeiro de 1932, ouvidas por numerosa e selecta assistência em que avultavam o Ministro de França e o Conselheiro da Embaixada de Inglaterra.

A apresentação do conferente foi feita no dia 21 pelo Vice-Reitor da Universidade, Sr. Professor Doutor Carneiro Pacheco, nos termos seguintes:

«A apresentação de Magnan Bornier devia ser feita pelo Professor Doutor Abel de Andrade, Director da Faculdade de Direito que, por motivo de luto familiar, está ausente. Por isso leio, a pedido, algumas palavras suas.

«Não é um desconhecido das letras internacionais Magnan de Bornier, escreveu o Sr. Doutor Abel de Andrade. O seu livro *L'Empire Britannique. Son évolution politique et constitutionnelle* é considerado o mais interessante estudo sôbre o actual momento histórico do Império Britânico. Ainda nenhum escritor apreciou, como Magnan de Bornier, o denominado Terceiro Império Britânico, e organizou, como êle, os materiais necessários para se prever a resposta que o futuro dará a esta pergunta, de formidável influência nos destinos políticos do mundo: O Terceiro Império Britânico caminha para a sua própria dissociação, que será possível se uma crise grave sacudir o mundo britânico, ou, ao contrário, os diversos laços constitucionais, feudais, internacionais, financeiros, económicos, políticos e sentimentais, que presentemente concorrem para conservar a unidade do Império Britânico, integrar-se-ão numa fórmula constitucional nova que será o Estado da Comunidade Britânica das Nações?

«Que formidável revolução do Império Britânico se tem realizado nos últimos trinta anos, numa ideal atmosfera de paz e de tranqüilidade, se exceptuarmos as perturbações da Irlanda e, em nossos dias, as da Índia!

«Como tem sido indefinidamente elástica a adaptabilidade dos ingleses à evolução que arrasta o Império Britânico para destinos desconhecidos, ou, pelo menos, ainda obscuros!

«Quantos problemas interessantes e novos, postos à inves-

tigação de um espírito profundo e elegante como o de Magnan Bornier!

«Se os domínios do Império Britânico são, nos termos do relatório Balfour, comunidades autónomas no interior do Império, iguais em estatuto à Grã-Bretanha, de nenhum modo subordinadas uns aos outros, em qualquer dos seus negócios interiores ou exteriores, mas unidos por uma fidelidade comum à Coroa e livremente associados como membros da Comunidade Britânica das Nações, onde existe o laço constitucional positivo do Terceiro Império?

«Na nomeação dos governadores gerais dos Domínios pela Coroa? Na Conferência Imperial dos Domínios, embora essa assembleia política crie situações políticas e não situações jurídicas? No próprio pacto da Sociedade das Nações?»

Finda esta leitura e algumas interessantes considerações do Professor Doutor Carneiro Pacheco, iniciou o Professor Magnan de Bornier as suas conferências.

Não permite a natureza dêste trabalho publicar na íntegra as quatro conferências do Professor de Montpellier, que, entretanto, atendendo à sua oportunidade, vamos sumariar convenientemente.

Primeira conferência. Dia 21: *A Constituição do Império Britânico.*

O Império Britânico, no decurso da sua história, passa por três fases, a terceira das quais começa depois da Guerra. A princípio é um estado unitário, colonizador, cuja Metrópole deixa às suas colónias certas liberdades locais, mas conserva a sua mais estreita direcção.

No decorrer do século XIX a situação modificou-se quando, após a intervenção de Lord Durham, se constituiu no Canadá uma colónia com um govêrno responsável, no qual se observavam as regras do regime parlamentar em vigor na Inglaterra. Este regime estendeu-se sucessivamente a todas as colónias de população branca. Foi o Segundo Império Britânico, em que a Metrópole conserva a direcção geral do Império e da sua política internacional, mas no qual as colónias autónomas, os Domínios, como

foram chamados em 1907, ficam com uma inteira liberdade para todos os seus negócios internos.

Rebenta a guerra. Os Domínios livremente tomam parte nela. Levantam em armas 900.000 homens. Na conferência imperial de 1917 são chamados a participar na direcção do conflito. A conferência decidiu que devia fazer-se uma revisão da Constituição tendente a reconhecer a igualdade do Estatuto entre a Grã-Bretanha e os Domínios.

Depois da guerra os representantes dos Domínios tomam parte nas discussões do Tratado de Paz e tornam-se individualmente membros da Sociedade das Nações.

Só em 1926, sob diversas influências, a Conferência Imperial fez obra constitucional e proclamou a igualdade dos Domínios e da Grã-Bretanha, cada um absolutamente independente para as suas questões internas ou externas, unidos embora por uma comum fidelidade à mesma Coroa e livremente associados no «Common-wealth» das nações britânicas. É o Terceiro Império Britânico.

Pensaram alguns que o Império se tornara então uma simples união pessoal. Tal não sucedeu porque continuam as conferências e muitos laços subsistem ainda entre a Grã-Bretanha e os Domínios. Alguns destes laços foram quebrados em 1930; mas hoje ainda o «Common-wealth» britânico é uma anomalia jurídica e compreende diversas comunidades constitucionais e internacionais, unidas por laços que, sem serem plenamente constitucionais, também não são em absoluto internacionais.

Tal é o enigma que o Império Britânico actualmente apresenta aos juristas.

Segunda conferência. Dia 23: *O Império Britânico na vida internacional.*

A nova situação constitucional dos Domínios provoca uma mudança na sua situação internacional. Enquanto dura o Segundo Império não tinham os Domínios juridicamente existência internacional. A semelhança dos outros Estados só havia um Governo Britânico, o de Londres, o que não impediu a conclusão de tratados particulares para os Domínios.

Em 1854 celebra-se um tratado entre a Grã-Bretanha e os Estados Unidos em proveito do Canadá; em 1870 o Governo

Britânico admite que não deve incluir uma colónia de governo autónoma num tratado de comércio sem previamente a ouvir. A partir de 1879 foram nomeados plenipotenciários coloniais para a discussão de tratados comerciais, mas o embaixador britânico assina o acôrdo.

Foi seguido êste processo até depois da guerra.

Nessa ocasião os Domínios tornam-se membros da Sociedade das Nações e adquirem obrigações que lhe são inerentes. O próprio pacto da Sociedade das Nações vem reforçar, pelo seu art. 10.º, a unidade do Império. Mas, admitindo os Domínios na sua vida internacional, atribui-se-lhes o direito de só por sua vontade se considerarem obrigados. É o que resulta da Conferência de Washington, dos incidentes causados pelo Tratado de Lausana e do Tratado de 1923 entre os Estados Unidos e o Canadá, tratado que foi assinado pelo único plenipotenciário canadiano.

Esta a origem das decisões tomadas na Conferência Imperial de 1923 estatuindo que as partes autónomas do Império somente se obrigavam pelos tratados assinados pelos seus representantes.

É de lamentar que o estabelecimento de um Tribunal Imperial de Arbitragem possa fazer nascer qualquer dúvida a êste respeito e que tenha sido possível considerar a permuta de diplomatas entre os membros do «Common-wealth».

Estas relações mantêm-se sobretudo na ordem interna; mas é possível haver equívocos — tanta a confusão existente no Império Britânico entre o direito interno e o internacional.

Terceira conferência. Dia 25: *O Problema Indiano.*

A India compreende hoje um território tão grande como a Europa, se exceptuarmos a Rússia, dividida em nove províncias britânicas e 600 ou 700 Estados Indígenas em regime de protectorado. A sua população é de 330 milhões de habitantes, aproximadamente, e fala mais de 200 línguas ou dialectos diversos.

Esta enorme população compreende dois grandes grupos religiosos, os indús (216 milhões) e os mahometanos (70 milhões). As outras religiões reunidas contarão apenas 43 milhões de fieis. Entre os indús vamos encontrar a divisão em castas (pouco mais ou menos 2.000 castas e sub-castas), o que muito prejudica e difi-

culta as relações sociais. A mulher ocupa uma situação secundária : «harem», entre mussulmanos, e «pendah» ou «reclusão da mulher» entre grande número de indús.

Foi a êste meio social, tão diferente do meio europeu, que a Grã-Bretanha justapôs a sua civilização individualista e democrática. Impôs à Índia a paz e a unificação, e deu-lhe uma língua comum e ideias novas.

Foi assim que da influência inglesa nasceu o nacionalismo indiano.

A partir de 1773 estabeleceu-se a Grã-Bretanha na Índia e aí começou a desenvolver a sua influência. Em 1803 substituiu pela sua a suserania do Grão-Mongol, sem nenhuma transição sensível, e logo essa suserania se transformou em autêntico protectorado. A Índia era então administrada pelo governador geral e pelos governadores das diversas províncias de maneira absolutamente autocrática.

Só depois de 1861 é que os colonos e indígenas foram chamados a participar na administração, e assim mesmo com absoluta restrição. Em 1909 Lord Morley reformou êste sistema e estabeleceu assembleias legislativas com alguns componentes eleitos por assembleias compostas de membros nomeados pelo governador ou pelos representantes de outros interesses particulares.

Estas reformas não bastavam para satisfazer o nascente nacionalismo indiano. Por isso, em vista do esforço dispendido pela Índia durante a guerra, e também por motivo da agitação política reinante na península, vários projectos foram elaborados, um por Gokhal, chefe da opposição indiana, outro por 19 membros da assembleia legislativa indiana, o qual foi adoptado pela Liga dos Mussulmanos da Índia e pelo Indian House Roule Ligue.

Mas só o projecto elaborado por Sir William Duke, antigo governador de Bengala, conseguiu prender a atenção de Montagut, secretário de Estado dos Negócios da Índia e de Lord Chelenford, vice-rei das Índias, e serviu de base à Constituição de 1912.

Esta Constituição é federal e estabelece um regime parlamentar restrito, a que se chamou o sistema da dijarquia. As assembleias legislativas compreendem uma minoria de membros eleitos e fiscalizam as questões de interesse local, segundo os princípios do regime parlamentar.

Mas a resolução de tudo que é de interesse geral fica a cargo

dos funcionários britânicos, sob a fiscalização do vice-rei da Índia e do secretariado de Estado.

O regime eleitoral é censitário e o censo varia segundo a assembleia em que se vota.

Este sistema, completado por uma federação dos Estados indígenas cujos chefes têm representação na Câmara dos Príncipes, não satisfaz plenamente a aspiração dos nacionalistas indianos.

Os mais moderados queriam ter desde já plenamente o estatuto de Domínio; os outros pedem a independência absoluta da Índia. E o sistema de oligarquia, concebido para iniciar os homens políticos da Índia, nunca pôde funcionar com normalidade. Os índios pedem a revisão da Constituição, o que já motivou por duas vezes a reunião da «Mesa Redonda». Mas é difícil conciliar os interesses e as tendências diversas. É o que explica o processo destas conferências, sobretudo hoje em que a Índia possui contra a Inglaterra uma arma terrível — a greve económica.

E com Gandhi vemos nascer uma mentalidade nova.

Entre os seus partidários desaparece a diferença de castas. Apaga-se a inimizade entre mussulmanos e indús. Surge um verdadeiro nacionalismo indú, cujo exemplo pode ser perigosamente seguido nas colónias vizinhas, sobretudo por influência de Moscou. Mas será estável este nacionalismo?

Eis do que é permitido, por enquanto, duvidar, recordando que a Índia sem os ingleses retomaria as suas velhas tradições de discórdia e dissensões.

Quarta conferência. Dia 27: *O Problema Irlandês.*

Em 1914, tinha finalmente o Parlamento Britânico votado uma lei de «home rule» para a Irlanda, lei que discontentava os conservadores, embora apenas desse à Irlanda uma liberdade muito restrita, bem longe da larga autonomia dos Domínios. E John Redmond, chefe do partido irlandês no Parlamento, tomou o solene compromisso do lialismo da Irlanda. Mas, em consequência de várias circunstâncias, começou em 1916 a revolta que só em 1921 devia terminar, e que trouxe o reconhecimento do Estatuto de Domínio ao Estado Livre da Irlanda. Este Estatuto, reputado

insuficiente, foi rejeitado pelo Partido Republicano, e é isto o que dá um aspecto particular à vida política do país.

Existem na Irlanda quatro Partidos: o Partido Gaelico, que detem o poder e é apoiado pelo Partido Agrícola, e o Partido Independente, resto do antigo Partido Conservador. A oposição é constituída pelo Partido Republicano, quási tão numeroso como o Partido Gaelico. O país compreende uma forte maioria católica, e o próprio Governo mostra-se muito pouco laico. O ensino primário e secundário, por exemplo, são confessionais e subvencionados pelo Estado, que exige apenas que se observe um certo programa, e principalmente que se ensine o gaelico, para fazer reviver a alma irlandesa.

O Estatuto do Estado Livre da Irlanda é o mesmo do Canadá. Mas a mentalidade não é idêntica. Procura-se, sobretudo, transformar o «Common-wealth» britânico em união pessoal. Direito de recepção e protesto contra a criação de um tribunal de arbitragem imperial, porque deve ser competente — dizem os irlandeses — apenas o Tribunal Permanente.

O Estado Livre não compreende toda a Irlanda. Ao norte, os seis condados do Ulster constituem uma parte britânica, dotada com o «home rule» de 1920. Mas também aí existe uma grande minoria nacionalista, que compreende os católicos e boa parte dos presbiterianos — cêrca de 44 por cento da população. E a situação económica do Ulster, separado da Grã-Bretanha pelo mar e do Estado Livre pela alfândega, está longe de ser florescente. Pode, portanto, considerar-se ainda indeterminada a reünião da Irlanda do Norte ao Estado Livre. Se o Estado Livre adquiriu o Estatuto de Domínio, resta-lhe ainda fazer largos progressos de ordem económica. Apesar da sua forte natalidade, o Estado Livre despova-se por motivo da emigração. Para a evitar é preciso criar trabalho e subsistências. Grande dificuldade para uma ilha que, por assim dizer, não tem marinha, e que é, sobretudo, agrícola, estando todo o comércio concentrado nas mãos de importadores e exportadores ingleses. Não lhe bastam as indústrias agrícolas, e o que domina a vida económica irlandesa são as empresas de estrangeiros, a que a Irlanda pobre tem de pedir capitais. Do mesmo modo decorre a importância das relações económicas da Irlanda com a Grã-Bretanha. Registe-se, finalmente, o estado deficitário da balança do comércio externo.

Apesar de tudo isto o Estado Livre da Irlanda progride; as suas finanças são sãs: amortizou, mesmo, a sua dívida pública. Pode-se, portanto, considerar que o irlandês, místico e sonhador, mas também um homem prático e decidido, pouco a pouco chegará a libertar-se da empresa económica britânica. Permanecerá, então, no «Common-wealth»? Readquirirá a sua independência? Eis o segredo do futuro.

Em seguida à última conferência, o Director da Faculdade, Professor Doutor Abel de Andrade, pronunciou as seguintes palavras:

«Na qualidade de Director da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e em nome dos professores e alunos dêste estabelecimento de ensino, agradeço ao Instituto Francês em Portugal e ao Professor Magnan de Bornier o requintado prazer espiritual que nos proporcionou o ciclo das suas quatro conferências sobre a «Situação do Império Britânico». Inteligência clara, forma literária precisa de um verdadeiro homem de ciência, conhecimento profundo das condições nacionais e internacionais do Império Britânico, honestidade, indiscutida honestidade de processos, eu não sei qual destas qualidades mais avulta na interessante personalidade do Professor Magnan de Bornier.

«Encerrado o ciclo das suas conferências, o Professor Magnan de Bornier conseguiu realizar o seu fim. No espírito de todos os seus ouvintes, ficou posto, com excepcional precisão científica, com nitidês absoluta, êste formidável e complexo problema, talvez um dos mais importantes problemas do momento que passa: — o Império Britânico caminha para a sua própria decomposição, ou na verdade acham-se em ebulição factos, sentimentos, relações jurídicas e institutos que, num futuro próximo, se integrarão na nova forma constitucional da Comunidade Britânica das Nações?

«E a que conjecturas mais precisas não pode abalançar-se o homem de ciência sem penetrar nos domínios da fantasia e abandonar o método científico de investigação?

«Que interessante e oportuno o estudo do Professor Magnan de Bornier! E que proveitosas conclusões podem e devem deduzir-se destas quatro conferências! Como vai distante o tempo em que Lecke era convidado para redigir a Constituição da Carolina!

«A Grã-Bretanha procura resolver, como pode, as difícu-

dades da sua vida nacional e internacional, sem a menor preocupação de ideologias e de quaisquer teorias políticas. E somente depois dos factos realizados é que os homens de ciência, os juristas pretendem surpreender, como o Professor Bornier, o sistema jurídico em que deve integrar-se a Organização Política do Império.

«Ainda convém salientar o processo da escola francesa que, de resto, já nos foi revelado pelo Professor Lambert. A minúcia beneditina da investigação, o escrúpulo no registo dos factos, a observação pormenorizada de todos os sentimentos e instituições... E sobre esta documentação integral organizou Bornier as suas conclusões doutrinárias.

«As conferências do Professor Bornier foram, na verdade, modelares. Estamos na presença de um homem de ciência que baseou as suas conclusões em muitos anos de estudo. A série das suas conferências constitui obra de intercâmbio científico, de extensão universitária como hoje pretenciosamente se diz, e como se praticava freqüentemente, embora sem designação tão imodesta, no decorrer dos séculos XIV e XVI, ao alvorecer do renascimento literário, entre as principais nações do mundo culto de então.

«Se hoje enviamos à França, à Holanda e à Espanha professores como Gomes Teixeira, Ricardo Jorge, Eugénio de Castro, Egas Moniz e Barbosa de Magalhães, e recebemos com galhardia, como é nosso dever, o Professor Bornier, no século XVI já recebíamos a visita de Clenardo e Buquenano.

«Clenardo, cidadão do Brabante, representava o intercâmbio científico da Universidade de Lovaina e organizava em Portugal o processo pedagógico do ensino do grego. Buquenano, o audacioso e ingrato protegido da Rainha Maria Stuart, organizava entre nós o ensino do latim. Mas os amores de Portugal eram, já a êsse tempo, para as Universidades da França.

«Em pleno século XVI o rei de Portugal dava bolsas de estudo a cinqüenta estudantes portugueses, e tinha sob a sua protecção o afamado Colégio de Santa Bárbara, de Paris, onde reinou a dinastia intelectual dos Gouveias.

«Diogo Gouveia, o Velho, professou no Colégio de Santa Bárbara, de Paris, levou êsse estabelecimento de ensino à sua maior prosperidade e chegou a ser reitor da Universidade de Paris, de 1500 a 1507, numa época em que a Universidade de Paris

não era, no dizer de Pedro Ramos, tão somente a Universidade de uma terra gaulesa, mas a Universidade de todo o mundo culto.

«André de Gouveia, outro professor português, doutor em teologia pelo Sorbona, o maior pedagogo do renascimento, mestre no Colégio de Santa Bárbara, chegou a Principal dêsse Colégio, homem eminente de quem Montaigne disse que era o mais Principal de toda a França. Marçal, ainda outro professor português, ensinou com desusado brilho em Paris e Poitiers. Em Paris exerceu o magistério também no século XVI Diogo de Teive e Belchior Beleagoa. E que dizer de Damião de Gois, de André de Rezende, ambos amigos íntimos de Erasmo — a mais potente cerebração da sua época, de André de Rezende, que publicou as suas obras nas oficinas tipográficas de Lovaina, de Basileia e de Bolonha?

«Mas ainda Portugal nos séculos XIV e seguintes fez obra de extensão universitária na própria cidade de Montpellier, na cidade de «Monpilher», como escreviam os nossos clássicos.

«Na Universidade de Montpellier exerceu o magistério o português Valesco de Taranta, que viveu no século XIV e princípios do século XV. Valesco estudou artes liberais em Lisboa e começou a exercer a medicina em 1382. Graduou-se em 1387 na Universidade de Montpellier e aos seus conhecimentos deveu ocupar uma cadeira daquela Universidade, então uma das mais afamadas do mundo, e nela foi, diz Montaigne, o professor mais célebre da sua época.

«No século XVI doutourou-se em Montpellier mestre Afonso, o Doutor da Ilha, que na Universidade de Lisboa, em 1506, foi lente de véspera de medicina. Ainda no século XVI exerceram o magistério na Universidade de Montpellier os portugueses Fernão Mendes, Lázaro Ribeiro e André Lourenço Ferreira.

«André Lourenço Ferreira foi chanceler da Universidade, pertenceu ao conselho do Rei de França, Henrique IV, e exerceu as funções de Físico Mor do Rei.

«No século XVII teve cadeira pública em Montpellier, aos 25 anos de idade, o português Francisco Sanches, natural de Braga. Chegou a compor e a imprimir mais de vinte tomos na Faculdade de Montpellier. Cita-se como autor do livro elegante «Nihil scitur», impresso em 1649. Ainda no século XVII o português Manuel

Bocarro Francês, médico, filósofo, matemático e poeta insigne, aprendeu medicina em Montpellier, onde se doutourou.

«É, pois, com prazer que eu vejo reatadas as tradições de Portugal heróico do século XIV e seguintes pela missão científica de Magnan de Bornier, professor do Instituto de Montpellier, cidade da França em que portugueses ilustres tão alto levantaram o nome da sua pátria no século do renascimento.

«A êste sentido agradecimento da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa assistem em espírito Valesco de Taranta, Mestre Afonso, Fernão Mendes, Lázaro Ribeiro, André Lourenço Ferreira e Ribeiro Sanches. E, se a ternura dos nossos corações invoca êsses nomes ilustres do Portugal heróico do século XIV e seguintes, êles certamente agradecem à Universidade de Lisboa a recepção dispensada ao embaixador intelectual da cidade francesa que, há quatro e seis séculos, de tantos carinhos os cercara, a todos êles, e incitam a Faculdade de Direito de Lisboa a novos cometimentos ousados, repetindo, êles, que foram humanistas consumados, a exortação virgiliana «*Macte nova virtute, puer!*»

No final desta alocução calorosos e prolongados aplausos saudaram o corpo docente da Faculdade de Direito de Lisboa e o Professor Magnan le Bornier.

Os mais importantes jornais de Lisboa publicaram sumários das conferências, duas das quais foram integralmente insertas no Boletim do Instituto Francês em Portugal, 3.º ano, 1932, n.ºs 1 e 2, de Janeiro a Abril, págs. 68 e segts.

As homenagens ao conferente terminaram por um banquete no Avenida Palace, a que assistiram Bourdon, Director do Instituto Francês em Portugal, e os professores da Faculdade de Direito de Lisboa, Doutores Carneiro Pacheco, Abel de Andrade, Manuel Rodrigues, Barbosa de Magalhães, Fernando Emídio da Silva, Pinto Coelho, Vieira da Rocha, Abranches Ferrão e Martinho Nobre de Melo.

Brindaram à Faculdade de Direito de Montpellier e ao Professor Bornier os Professores Doutores Carneiro Pacheco e Abel de Andrade.

V

CURSO DE MÉTODO DE CIÊNCIA SOCIAL PELO PROFESSOR
PAUL DESCAMPS

Foi contratado em 22 de Julho de 1931 o Professor Paul Descamps para continuar o seu inquérito à vida portuguesa, e em seguida com base nesse inquérito reger no ano lectivo de 1931-1932 um curso de ciência social junto da Faculdade de Direito de Lisboa (10).

É conhecido o nome de Paul Descamps.

Engenheiro da Escola de Minas de Mons, começou a interessar-se pelas questões operárias. Seguiu os cursos de Edmond Demolins e de Paul Bureau e as lições de Paul Rousiers, que dirigiu os primeiros inquéritos feitos em França. Em 1910 foi encarregado pelo Príncipe Sabaheddine de fazer um importante inquérito sobre a Inglaterra. E em 1913 a Sociedade Internacional de Ciência Social incumbiu-o de um inquérito sobre a Prússia. Por falecimento de Demolins continuou o seu curso de método na Escola de Roches e em Paris até 1914. Foi ainda incumbido, por diversas sociedades francesas, de vários inquéritos económicos e sociais em França.

Ficaram notáveis os trabalhos de Descamps sobre as populações primitivas e os seus estudos sociais sobre as antigas literaturas.

(10) O Conselho da Faculdade, na sua sessão de 12 de Junho de 1931, aprovou a proposta do Professor Director autorizando, nos termos do art. 55.º do Estatuto da Instrução Universitária, contrato com Paul Descamps, para êste conhecido homem de ciência, de acôrdo com a Faculdade, continuar o seu inquérito à vida social portuguesa, e, em seguida, com base nesse inquérito, reger um curso de ciência social junto da Faculdade, nas seguintes condições: a) o inquérito deve começar nos fins de Julho e o curso será aberto pelo menos nos princípios de Novembro e não deve ir além de 15 de Maio de 1932, salvo acôrdo com a Faculdade; e b) o referido professor receberá o vencimento global de 30.000\$00.

Esta proposta foi aprovada por despacho ministerial de 20 de Julho de 1931, e celebrou-se em 22 de Julho o contrato que foi visado pelo Tribunal de Contas, em 1 de Agosto.

Em sessão do Conselho de 16 de Maio de 1932 resolveu-se propôr a renovação do contrato para o ano lectivo de 1932-1933, o que foi aprovado por despacho ministerial de 12 de Agosto, tendo-se realizado o novo contrato em 18 do citado mês de Maio.

A sua obra sobre a «Formação social do inglês moderno» obteve o prêmio Audiffred da Academia das Ciências Morais e Políticas de França.

Paul Descamps é secretário da revista *Science Sociale* desde 1907; no último ano foi eleito Vice-Presidente do «Instituto Internacional de Sociologia» de Paris. É sócio do «Centre de Synthèse Intellectuelle», da mesma cidade, e assíduo colaborador da *Revue de l'Institut de Sociologie*, de Bruxelas.

No seu Curso de Método de Ciência Social, professado em 1931-1932, Paul Descamps desenvolveu o seguinte programa:

1) A ciência social e a sociologia; definições e fins; suas origens utilitárias.

2) Possibilidade de uma ciência experimental para o estudo das sociedades humanas e dos fenómenos sociais; os limites do determinismo.

3) Exposição sumária do método geral das ciências experimentais; a investigação científica; criação das teorias e dos sistemas.

4) A investigação em ciência social; os inquéritos monográficos de Frederico Le Play e a nomenclatura analítica de Henri de Tourville.

5) A investigação (continuação). Exposição da nomenclatura de Tourville.

6) A investigação (continuação). A investigação das causas e dos efeitos; o papel das hipóteses. Necessidade de fazer a prova pela comparação.

7) A criação das teorias e dos sistemas em ciência social; o papel da síntese. Como os meus próprios trabalhos me conduziram à elaboração de um quadro sintético.

8) A criação das teorias (continuação). A classificação das sociedades; as confusões e as insuficiências das classificações actuais pela falta de síntese e abusos dos sistemas.

9) Exemplo das minhas investigações sobre a família patriarcal; o tipo do Oriente e da antiguidade.

10) Exemplo das minhas investigações sobre a família instável na França e em Portugal.

11) As investigações da Escola de Ciência Social sobre a família-stirpe em vários países; as minhas próprias investigações em Portugal a êste respeito.

12) Exemplo das minhas investigações sobre a família particularista na Inglaterra.

13) Trabalhos práticos.

O curso foi freqüentado com interêsse por todos os estudantes da cadeira de Economia Social.

VI

MENSAGEM DE SAUDAÇÃO A FACULDADE DE DIREITO DO RIO DE JANEIRO

O Conselho, na sua sessão de 2 de Agosto de 1932, e com o intuito de promover a aproximação entre as escolas jurídicas brasileiras e portuguesas, resolveu redigir uma mensagem de saudação à Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, dirigida ao seu Reitor e incumbir de a apresentar o Professor Nobre de Melo, Embaixador de Portugal junto dos Estados Unidos do Brasil. Essa mensagem, redigida pelo Professor Director, foi do teor seguinte :

«Em cumprimento de uma deliberação do Conselho da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, peço licença para incumbir o professor desta Faculdade, Sr. Doutor Martinho Nobre de Melo, Embaixador de Portugal perante a República dos Estados Unidos do Brasil, de apresentar as minhas saudações e as desta Faculdade a V. Ex.^a e a todos os outros eminentes professores da egrégia Faculdade de Direito do Rio de Janeiro.

«O íntimo parentesco histórico do direito que as Faculdades brasileiras e portuguesas cultivam e ensinam, a identidade de linguagem de que se serviram admiravelmente as geniais literaturas dos dois países, a comunidade de ideais de justiça interna e internacional convidam-nos a promover, enfim, a aproximação que de há muito devera ter sido iniciada entre as escolas jurídicas brasileiras e portuguesas.

«Ninguém melhor, nem mais eloqüentemente do que o Doutor Martinho Nobre de Melo, professor ilustre da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e escritor distintíssimo de direito, poderia desempenhar esta missão, que as altas funções diplomáticas, por êle actualmente desempenhadas nos Estados Unidos do Brasil, vieram singularmente facilitar.»

VII

DOTAÇÃO CHESTER D. PAGSLEY

No Conselho de 23 de Janeiro de 1932 foi lida uma carta em que Mr. Chester D. Pagsley comunicou ao Ministro de Portugal em Washington «que lhe seria agradável oferecer ao Governo português quinhentos dollars, em duas prestações, para a fundação de um Instituto de Negócios Internacionais em Lisboa que deveria funcionar nos anos de 1932 e 1933».

O Professor Director comunicou ao Conselho que tinha pedido ao Professor Caeiro da Mata, na véspera da sua partida em missão especial para Lausana e Londres, que se informasse no estrangeiro sobre a organização desses institutos, visto que, como se diz na comunicação de Mr. Chester D. Pagsley, eles já funcionam em alguns países da Europa. Apenas receba a informação solicitada, comunicará ao Ministério dos Negócios Estrangeiros a aceitação do donativo.

Na sessão do Conselho de 2 de Agosto foram incumbidos os Professores Director Caeiro da Mata e Lobo de Ávila, de organizar o Instituto de Negócios Internacionais.

VIII

MONUMENTO A MAURICE HAURIUO, PROFESSOR DA FACULDADE
DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE TOULOUSE

Na sessão do Conselho de 16 de Abril de 1932, o Professor Director leu as palavras pronunciadas em 21 de Abril de 1931, pelo Professor César-Bru, Director da Faculdade de Direito da Universidade de Toulouse, na cerimónia da inauguração do monumento erigido por subscrição a Maurice Hauriou, que foi Director da mesma Faculdade; e que são do teor seguinte:

«As Faculdades e os juristas estrangeiros não ficaram insensíveis ao nosso apêlo. A título individual — Professores, e a título corporativo — Universidades, quiseram participar na realização do monumento. Os Srs. Diaz, de Barcelona; Del Castelo, de S. Tiago de Compostela; Jellinek, de Heidelberg; Male, de Roma; Politis, Ministro da Grécia; Reitor Pacheco, de Portugal, e as Univer-

sidades de Lisboa, de Colónia, de Stamboul, e os estudantes de direito, advogados, os magistrados de Marrocos. Seja-me permitido pôr particularmente em relêvo, dirigindo a todos e a todas as outras os nossos calorosos agradecimentos, a Universidade de Lisboa e a sua Faculdade de Direito e também a Faculdade de Direito de Stamboul, que nos permitiram, pelas importâncias que nos enviaram, melhor completar o nosso monumento e dar a esta festa o maior brilho.»

IX

DÉCIMA SESSÃO DA ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL PARA A PROTECÇÃO A INFANCIA

(Lisboa, 25-29 de Outubro de 1931)

De 25 a 29 de Outubro de 1931 reuniu, em Lisboa, a X Sessão da Associação Internacional para a Protecção à Infância, que, atento o número e qualidade dos nacionais e estrangeiros presentes e representados e ao alcance das conclusões aprovadas, revestiu excepcional importância.

Não podia a nossa Faculdade ficar indiferente aos trabalhos da Décima Conferência porque a sua ordem do dia compreendia as seguintes questões:

Secção jurídica — Possibilidade da extensão da competência dos Tribunais de Menores até à maioridade civil destes e a todas as questões de direito familiar que aos menores interessam.

Secção médica — Organização da luta contra a tuberculose e a sífilis nas obras de protecção à infância.

Secção pedagógica — 1. Organização da pre-aprendizagem e da aprendizagem nos seus aspectos pedagógico, económico e social.
2. A fadiga escolar (*surménage*).

Foi nomeado, em sessão de 11 de Março de 1931, representante da Faculdade na Conferência o Professor de Direito Penal, Director Abel de Andrade, que, na qualidade de Presidente da Federação Nacional das Instituições de Protecção a Menores, presidia também à Delegação Portuguesa da Associação Internacional.

Entre as comunicações apresentadas figura, na Secção Jurídica, a do representante da Faculdade de Direito sustentando que deve competir às Tutorias da Infância:

a) providenciar a respeito do destino dos filhos menores nascidos de casamento anulado de cônjuges judicialmente separados ou de cônjuges divorciados;

b) inibir os pais ou tutores dos seus poderes sôbre a administração dos bens dos filhos menores ou pupilos, quando se entenda que a inibição do poder paternal ou tutelar não deve compreender apenas a regência da pessoa do menor; e

c) atribuir aos menores que, nos termos do regime jurídico vigente, devem ser internados em estabelecimentos de assistência do Estado, preferência irrevogável para êsse internamento.

Foram aprovadas estas e outras interessantes conclusões das secções jurídica, pedagógica e médica (11).

Na sessão de abertura da Conferência o representante da Faculdade proferiu o seguinte discurso:

«*Senhor Ministro da Justiça e dos Cultos:*

«*Minhas Senhoras:*

«*Meus Senhores:*

«Na qualidade de Presidente da Federação Nacional das Instituições de Protecção a Menores e da Delegação Portuguesa da Associação Internacional de Protecção da Infância, agradeço aos que honraram a nossa ridente cidade de Lisboa, escolhendo-a para sede da X Conferência da Associação Internacional, e apresento as minhas respeitadas homenagens aos nossos hospedes estrangeiros, como aos membros da Secção Portuguesa da Associação e aos seus convidados.

«*Gaudentes salutamus hospites nostros!*»

«A infância gozou sempre de especial regime em Portugal.

«No século XVI dispunham as Ordenações Manuelinas que ao delinqüente de menos de 17 anos nunca fôsse dada a morte natural, mas outra pena menor, e que ao de mais de 17 anos e menos de 20 fôsse imposta a pena total ou pena menor, atendendo à qualidade ou simpleza com que o delicto tivesse sido cometido (Ordenações Manuelinas, Livro III, Título LXXXVIII).

(11) Conf. *Bulletin International de La Protection de l'Enfance*, 1931, n.º 101, pág. 421; n.º 110, pág. 1.596 e segts.; 1932, n.º 115, pág. 494 e segts.; n.º 116, pág. 566 e segts.

«O projecto do Código Criminal intentado pela Rainha Senhora D. Maria I, elaborado pelo Doutor Pascoal José de Melo Freire, em 26 de Novembro de 1786, e orientado, no seu magnífico relatório e em algumas das suas disposições, por ideias generosas, humanitárias, embora anterior à Reforma Leopoldina de 30 de Novembro de 1786, à Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789, ao Código de 3 do Brumário do ano IV, ao Código Penal da Áustria de 1803, — diplomas estes geralmente citados como fontes da moderna fase humanitária do Direito Penal — êsse notável Projecto dispôs que os menores, se fôsem infantes, eram incapazes de delito e pena, e, se excedessem a infância, seriam castigados segundo a sua malícia e o seu conhecimento (Título II, § 5.º).

«Em 1 de Julho de 1867 o Visconde de Seabra, autor do Projecto do Código Civil, previu a instituição de uma magistratura pupilar, que, apenas volvidos 44 anos e sob o regime republicano, foi organizada pelo Decreto de 22 de Maio de 1911.

«Nesta orientação sucederam-se, com vária sorte, reformas e organizações dos serviços de assistência a menores. Mas o escritor imparcial, que pretender fazer a história dos estabelecimentos de assistência a menores em Portugal, não pode omitir dois nomes, o Padre Sebastião de Vasconcelos e o Padre António de Oliveira.

«A Oficina de S. José no Porto, devida exclusivamente à iniciativa audaciosa, à tenacidade incomparável e ao divino zêlo apostólico do Padre Sebastião de Vasconcelos, inspirado pelo ideal de Dom Bosco, constituiu o primeiro instituto português preventivo, e especialmente reformador, da infância em perigo moral, desamparada, delinqüente, indisciplinada.

«O Padre António de Oliveira elevou a modelar perfeição no seu género a Casa de Detenção das Mónicas, depois de feita a sua mudança para Caxias, e foi o inflamado arauto, o persistente propagandista do norte ao sul do país, pelo livro, pela conferência e pelos jornais, do direito da criança, do novo direito penal dos menores, dos direitos dos filhos da justiça.

«Estes apóstolos, como todos os crentes, fizeram discípulos.

«Fervoroso discípulo do Padre Sebastião de Vasconcelos foi seu irmão, o Dr. Ernesto Leite de Vasconcelos, na Direcção da Colónia Correccional Agrícola de Vila Fernando, e, inflamado por êste nessa mesma Colónia, o beneficente Tude de Sousa que, na

Direcção da Colónia Penal Agrícola de António Macieira, de Sintra, vem fazendo uma assombrosa obra de apostolado que sofre vantajoso confronto com os melhores estabelecimentos congêneres estrangeiros.

«Continuador prudente, metódico, seguro, da obra do Padre António de Oliveira, e inspirado pelas conclusões da Associação Internacional de Protecção à Infância, tem-se afirmado o Administrador e Inspector Geral dos Serviços Jurisdicionais e Tutelares de Menores, o Dr. Augusto de Oliveira, que, sempre de harmonia com o respectivo Conselho, em poucos anos, trabalhando com tenacidade, competência e devoção, conseguiu lançar bases sólidas, dignas e honestas da Obra de Protecção à Infância em Portugal.

«Ao fazer a invocação justiceira, gloriosa, destes nomes ilustres, tenho a certeza de que os dois apóstolos, um na modéstia do seu hábito de sacerdote humilde e o outro envolto nas dobras da sua capa prelatícia, vivem entre nós nestes dias da Conferência, animam os espíritos hesitantes, presidem à glorificação das instituições que criaram, para alfim regressarem ao silêncio tumular em que repousam, enquanto as modestas sementes que lançaram à terra, germinando e desenvolvendo-se, vão formando pelo país inteiro, das margens do Minho ao cabo de Santa Maria, a frondosa e copada floresta a cuja sombra bemfazeja se acolherão as crianças, umas feridas pela miséria social, outras portadoras de taras dos seus progenitores, e quasi todas vítimas do egoísmo dos seus pais!

«*Sunt lacrimae rerum...*

«Na saúde desta invocação e contente por ter realizado uma obra de justiça, na presença dos representantes do Governo do meu país e no próprio seio da Associação Internacional de Protecção à Infância, repito jubiloso a saudação protocolar:

«*Gaudentes salutamus hospites nostros.*»

No banquete, que encerrou os trabalhos do Congresso, ainda o Professor Abel de Andrade, Director da Faculdade de Direito, saudou os congressistas nos termos seguintes:

«Ex.^{mos} Srs.:

«Ministro da Justiça e dos Cultos:

«Representantes dos Governos Estrangeiros:

«Secretário Geral-Delegado da Associação Internacional de Protecção à Infância:

«Representantes das Secções Estrangeiras da Associação Internacional de Protecção à Infância:

«Minhas Senhoras:

«Meus Senhores:

«A X Conferência da Associação Internacional de Protecção à Infância, reunida em Lisboa, que acaba de ser encerrada, define, com certeza, como todas as conferências congéneres anteriores, mais um passo glorioso no caminho ascencional dos povos para a sua perfeição moral.

«Nestes dias da Conferência fizeram, por certo, a delícia dos nossos hóspedes, sobretudo dos associados estrangeiros, a incomparável beleza do sol de Portugal, o puríssimo azul do céu, a caprichosa floração da paisagem, a doçura do clima outonal, a alegria inebriante da casa portuguesa, as águas do Tejo fazendo espelho aos montes e tórres da linda cidade de Lisboa.

«Que direi?!

«Outão, Estoril, Benfica, Sintra, Alto de Santa Catarina e Mirante da Graça são focos incandescentes de rádio que, sem dúvida, iluminarão, durante muito tempo, a perspectiva de alguns dos nossos hóspedes, despertarão a sua fantasia acordando, por ventura, reminiscências de sonhos da mocidade em dias de primavera.

«Mas os nossos associados estrangeiros, que saem de Portugal deliciados pela amenidade da terra portuguesa, não podem deixar de fazer justiça ao nosso esforço. Se não possuimos ainda uma organização integral dos serviços tutelares de menores, estão, pelo menos, lançadas, com dignidade e a melhor técnica, as bases honestas dessa organização. E o decreto, ultimamente publicado, que honra por igual a inteligência e o coração do Ministro da Justiça, consagra as mais interessantes conclusões das conferências da Associação Internacional de Protecção à Infância.

«Vivemos no século da criança.

«Enganam-se os que vêem na tutela da infância uma simples questão de humanidade e de piedade que interessa exclusivamente ao indivíduo.

«Não!

«Os Governos de Portugal não desconhecem que as crianças são um autêntico e real valor da sociedade a que pertencem!

«Os Governos de Portugal não ignoram que a formação física e a educação moral da criança contribui eficazmente para fundar em alicerces de granito o futuro de um Portugal Maior!

«Os Governos de Portugal sabem, à maravilha, que é necessário esculpir por todos os meios, na terníssima geração que desponta, as qualidades da ínclita geração de seiscentos, para assegurar a herança de tantos e tantos varões assinalados, e tornar mais digna de amor ainda — se é possível — a nossa estremecida Pátria Portuguesa.

«Mas não basta defender a infância mal aventurada. É necessário mais.

«Não deixo fugir o ensejo de fazer uma solene afirmação de princípios no seio da Associação Internacional de Protecção à Infância; perante a própria Delegação da Sociedade das Nações, na presença dos representantes de Governos estrangeiros.

«Não basta cicatrizar as feridas da guerra. É necessário evitar a guerra. E a acção supletiva do Estado e das iniciativas individuais, depois de verificada a incompetência dos progenitores para o exercício do poder paternal, não satisfaz as nossas aspirações generosas, nem o ideal da Associação Internacional e da Sociedade das Nações, enquanto não iniciarmos uma campanha formidável, a grande ofensiva do século XX, contra os diversos factores que, nos domínios da ideologia, dos costumes, da economia e das leis, desorganizam a família e determinam a incompetência dos pais para formar e educar a criança.

«Peço licença a V. Ex.^a, Ex.^{mo} Senhor Ministro da Justiça e dos Cultos, para levantar a minha taça:

«— em honra da Delegação da Sociedade das Nações, constituída por M.^{lho} Collin, Dr. Palma-Castiglione e Dr. Almendra, que, nos trabalhos das secções em que intervieram e nas visitas aos nossos estabelecimentos de assistência a menores, — e o Delegado da Organização Internacional do Trabalho na sua magnífica

conferência sôbre o trabalho das crianças e das mulheres —, puseram, além da autoridade da Sociedade das Nações que representam, o valor das suas excelsas qualidades pessoais;

«— em honra dos representantes das nações amigas, que, além de confirmarem o significado internacional da Conferência, aumentaram, com o prestígio dos seus nomes, a solenidade das conclusões votadas na sessão de encerramento;

«— em honra da Associação Internacional de Protecção à Infância, do prestigioso animador da Conferência, o Secretário Geral da Associação, Mr. Maquet, como da Secretária da Associação Internacional, M.^{lle} Navejane, que, pelos dotes do seu privilegiado espírito e qualidade de encanto pessoal, suavizou, dulcificou por vezes, os árduos trabalhos da Conferência;

«— em honra dos representantes das secções estrangeiras da Associação que aperfeiçoaram os trabalhos da X Conferência com o seu saber, a sua experiência e, sobretudo, o exemplo da sua acrisolada devoção pelas crianças;

«— em honra do Dr. Augusto de Oliveira, cuja competência em matéria de assistência a menores, integridade de carácter, dignidade de processos e devoção pelos direitos da criança recebeu hoje a consagração máxima — a sua eleição para a Presidência da Associação Internacional de Protecção à Infância — que por igual honra a sua pessoa e dignifica o país.

«Em honra da Delegação da Sociedade das Nações:

«Em honra dos representantes das nações estrangeiras:

«Em honra da Associação Internacional de Protecção à Infância, do seu Delegado e da sua Secretária:

«Em honra dos representantes das secções estrangeiras da Associação:

«Em honra do Dr. Augusto de Oliveira.

X

NO INSTITUTO DOS ALTOS ESTUDOS DA ACADEMIA DAS CIÊNCIAS DE LISBOA

Nos Altos Estudos da Academia das Ciências de Lisboa fez o Professor Martinho Nobre de Melo três notáveis lições nos dias 20, 23 e 27 de Fevereiro de 1932, subordinadas aos seguintes títulos:

Individualismo e romantismo (1.^a lição).

Clima social. A constituição do Espírito das sociedades (2.^a lição).

Espírito Europeu. Estado de alma contemporâneo

(3.^a lição) (12).

XI

I CONGRESSO NACIONAL DE RADIOTELEFONIA

(Lisboa — Maio de 1932)

Ao extraordinário interêsse dos problemas técnicos, políticos e jurídicos despertados pela rádio-telefonia, corresponde deficientíssima legislação portuguesa sôbre o assunto: o Decreto n.º 17.899 de 29 de Janeiro de 1930 que, de modo geral, regula os serviços da rádio-telegrafia, da rádio-telefonia, da rádio-difusão, da rádio-televisão e outros que forem descobertos e que se relacionem com a rádio-electricidade — todos declarados monopólio do Estado no território da República, — o Decreto n.º 18.010 de 26 de Fevereiro do mesmo ano, que regula a constituição e o funcionamento do Conselho da rádio-electricidade criado pelo Decreto n.º 17.899, — o contrato celebrado entre o Govêrno e a Companhia Portuguesa Rádio Marconi que o Decreto n.º 17.899 mantém, — o Decreto n.º 15.976 de 22 de Setembro de 1928, que aprovou, para serem ratificados, a Convenção rádio-telegráfica internacional, o Regulamento Geral e o Regulamento Adicional anexos à mesma Convenção, assinados pelo Plenipotenciário de Portugal, em Washington, em 25 de Novembro de 1927 (*D. G.*, I, n.º 219, de 22 de Setembro de 1928).

Assistiu ao Congresso de Lisboa o Professor Barbosa de Magalhães, do Conselho Director do *Comité International de la T. S. F.* e Presidente do Grupo Português do Comité Internacional da T. S. F.

Depois de ter apresentado e defendido a tese «*A T. S. F. e o Direito*», viu aprovadas pelo Congresso, e por aclamação, as seguintes conclusões:

(12) No *Diário de Notícias* de 21, 24 e 28 de Fevereiro podem ler-se sínteses das três lições, que ainda não foram publicadas.

1) O Congresso, reconhecendo a necessidade de serem remodelados e completados os Decretos n.ºs 17.899 e 18.010, resolve solicitar dos poderes públicos que, sem demora, mas depois dos indispensáveis estudos pelos competentes, procedam a êsse trabalho, bem como à promulgação de um estatuto próprio da rádio-difusão colonial;

2) O Congresso, congratulando-se pelo facto de estar já confiado a uma Comissão o estudo dos problemas jurídicos relativos à protecção de propriedade literária, científica e artística em matéria de rádio-difusão, aguarda com interêsse o trabalho dessa Comissão, esperando ver nele consignados e eficazmente garantidos os direitos de todos os interessados;

3) O Congresso, cõscio de que o progresso da rádio-electricidade, e, em especial, da rádio-difusão em Portugal, muito depende da resolução adequada e justa dos novos e interessantes problemas jurídicos, que em tal matéria têm surgido e continuarão a surgir, confia em que no próximo Congresso larga e proveitosa discussão se faça sôbre êles, ou, pelo menos, sôbre os de mais capital importância e reconhecida urgência (13).

XII

CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO COMPARADO

(Haia — Agosto de 1932)

Por iniciativa da Academia Internacional de Direito Comparado reuniu em Haia, de 2 a 8 de Agosto de 1932, o I Congresso Internacional de Direito Comparado.

Pelo número e qualidade dos congressistas, trabalhos apresentados e resultados obtidos, excedeu êsse Congresso as mais lisongieras esperanças dos seus promotores.

Organizado pelo Comité Director da Academia, após uma reunião realizada em Paris, em Janeiro de 1931, de representantes dos vários comités nacionais, outras instituições jurídico-interna-

(13) Vid. *Gazeta da Relação de Lisboa*, ano 46.º, 1932-1933, n.º 5, págs. 65 e segts.

cionais e de professores e juristas de muitas nações, o Congresso ocupou-se de extenso e interessante programa.

A reunião de Paris, de 1931, para fixar o programa, como ao Congresso da Haia, de 1932, assistiu, em missão de estudo, por deliberação do Conselho da Faculdade tomada em sessão de 16 de Maio de 1932, o Professor Barbosa de Magalhães, Presidente do Comité Português da Academia Internacional de Direito Comparado, que, ao lado de Capitant, Cornil, Lambert, Von Schevering e Vivante, foi um dos vice-presidentes adjuntos.

Ficaram notáveis as conclusões do Congresso sobre direito (1.ª secção geral), direito civil e processo civil (2.ª secção), direito comercial, marítimo e direitos intelectuais (3.ª secção), direito público e direito penal (4.ª secção), e direito internacional público e privado (5.ª secção).

Distinguiu-se a colaboração do Professor Barbosa de Magalhães nos trabalhos do Congresso, intervindo frequentemente nas discussões e apresentando um relatório intitulado *La Nationalité des sociétés du commerce d'après la législation portugaise*, trabalho notável pela interpretação das disposições legais sobre o assunto e, ainda, porque a doutrina nele sustentada sobre a nacionalidade das sociedades comerciais foi fundamentalmente aceite pelo Congresso (14).

XIII

VIDA DA FACULDADE

Serviços da Faculdade. Comissões. Falecimentos. Condecorações. Conferências do Presidente do Conselho Geral da Ordem dos Advogados. Curso de Noções Gerais de Direito e Princípios Fundamentais de Direito Internacional Público. Abertura de concursos. Pontos para o exame de doutoramento. Plano de estudos. Organização do curso complementar. Habilitação perante as Faculdades de Direito portuguesas. Reclamação contra a reforma constante do Decreto n.º 16.044. Inscrições e eliminações de estudantes. Finanças da Faculdade.

(14) Vid. *Gazeta da Relação de Lisboa*, ano 46.º, 1932-1933, n.º 9, págs. 129 e segts., e n.º 10, págs. 145 e segts.

A vida da Faculdade no ano de 1931-1932 consta, em grande parte, dos mapas I a XII.

1. Serviços da Faculdade.

Por Decreto n.º 20.680, de 28 de Dezembro de 1931, foi aprovado o Regulamento dos serviços de biblioteca e da secretaria da Faculdade.

2. Comissões.

Como resulta do mapa II, continua o Govêno a honrar com missões de confiança os professores da nossa Escola.

Fazemos especial referência aos seguintes professores:

Professor Armindo Rodrigues Monteiro, de novo nomeado Ministro das Colónias;

Professor Manuel Rodrigues Júnior, nomeado Ministro da Justiça e dos Cultos;

Professor Martinho Nobre de Melo, nomeado Embaixador Extraordinário e Ministro Plenipotenciário nos Estados Unidos do Brasil.

Para o Conselho Político Nacional foram escolhidos os Professores Armindo Monteiro, Nobre de Melo e Manuel Rodrigues.

Professores José Caeiro da Mata e José Caetano Lobo de Ávila da Silva Lima nomeados, respectivamente, delegados do Govêno Português à Conferência das Reparações e à Conferência do Desarmamento.

Do júri de concurso para conservadores do registo predial e notários fizeram parte, respectivamente, os Professores Pedro Martins e Barbosa de Magalhães.

Professor Fernando Emídio da Silva, nomeado vogal da comissão encarregada de rever e actualizar a legislação portuguesa sôbre propriedade literária, científica e artística.

Professor Manuel Paulo Merêa, agregado à Secção do Ensino Secundário do Conselho Superior de Instrução Pública.

Na constituição do júri dos exames de admissão às Faculdades de Direito e de Letras entraram os Professores Abel Pereira de Andrade e Joaquim Pedro Martins.

Na vaga de secretário da Faculdade, aberta pela nomeação

do Professor Manuel Rodrigues para director da Biblioteca, foi provido o Professor Nobre de Melo, como determina o § 2.º do art. 16.º do Estatuto da Instrução Universitária. E assumiu as funções de secretário da Faculdade, por o Professor Nobre de Melo ter sido nomeado Embaixador Extraordinário e Ministro Plenipotenciário de Portugal nos Estados Unidos do Brasil, o Professor Vieira da Rocha, visto os Professores Emídio da Silva e Barbosa de Magalhães terem pedido escusa do cargo por motivo de saúde.

Nos termos do n.º 7 do art. 17.º do Estatuto da Instrução Universitária, o Professor Director propôs no Conselho de 15 de Fevereiro de 1931, e foi aprovado, que para a vaga de terceiro oficial da secretaria da Faculdade, ocorrida pelo falecimento do respectivo funcionário, o licenciado em direito Abel Cirilo Higgs, fôsse contratado o catalogador da Biblioteca Mário Valdemar Cordeiro, e que, para o lugar dêste, o fôsse igualmente Alvaro Gonçalves.

3. Falecimentos.

Como já registámos sob n.º I, faleceu em 23 de Abril de 1932 o Professor Abranches Ferrão com 49 anos de idade. Também se finou em 16 de Dezembro de 1931, com 30 anos, o terceiro oficial da Secretaria, licenciado em direito, Abel Cirilo Higgs, que prestou relevantes serviços à Faculdade no exercício do seu cargo.

4. Condecorações.

O Professor Armindo Rodrigues Monteiro foi condecorado com o grau de Grã Cruz da Ordem Militar de Cristo, por Decreto de 5 de Novembro de 1931, no *D. G.*, II, n.º 268, de 19 de Novembro de 1931, e com o grau de Grã Cruz da Ordem do Império Colonial, por Decreto de 18 de Abril de 1932, no *D. G.*, II, n.º 93, de 21 de Abril de 1932.

5. Conferências do Presidente do Conselho Geral da Ordem dos Advogados, Conselheiro Dr. Fernando Martins de Carvalho.

O Conselho, em sessão de 11 de Dezembro, deliberou, sob proposta do Director da Faculdade, convidar o Sr. Dr. Fernando

Martins de Carvalho, Presidente do Conselho Geral da Ordem dos Advogados, a fazer uma série de conferências na Sala dos Actos Grandes da Faculdade.

6. Curso de noções gerais de Direito e de princípios fundamentais de Direito Internacional Público.

O Conselho da Faculdade, atendendo ao disposto na alínea b) da condição 6.^a do art. 10.^o do Decreto n.^o 19.616, de 20 de Abril de 1931, que reputa condição necessária para a matrícula no Curso do Estado Maior do Exército a aprovação em *Noções Gerais de Direito e Princípios Fundamentais de Direito Internacional Público*, deliberou, em sessão de 19 de Julho de 1932, inaugurar no próximo ano lectivo o curso que tem por objecto as referidas Noções e Princípios.

7. Abertura de concursos.

O Conselho da Faculdade, considerando as disposições do Decreto n.^o 20.641, de 21 de Dezembro de 1931, deliberou, em sessão de 19 de Julho de 1932, abrir concurso para o provimento de uma vaga de professor catedrático no 3.^o grupo (ciências políticas), de outra no 4.^o grupo (ciências jurídicas), e de todas as vagas de professores auxiliares.

Para as provas escritas do concurso de professores auxiliares foram escolhidos os seguintes pontos:

Para o 1.^o grupo: Posse e propriedade em direito romano.

Para o 2.^o grupo: Regimes monetários.

Para o 3.^o grupo: Contencioso administrativo.

Para o 4.^o grupo: Extinção de obrigações.

8. Pontos para o exame de doutoramento.

O Conselho, conforme o disposto no art. 146.^o do Decreto n.^o 8.578, de 12 de Janeiro de 1923, aprovou em sessão de 2 de Agosto de 1932 os seguintes pontos para os exames de doutoramento que se realizarem no próximo ano lectivo de 1932-1933:

Cadeira de História das Instituições do Direito Romano :

Magistraturas republicanas.

Condição da mulher.

Contratos formais.

Cadeira de História do Direito Português :

Regime senhorial.

Município.

Vínculos.

Cadeira de Economia Política :

Conceitos de ordem económica.

Medidas de dispersão serial.

Bases matemáticas dos seguros sociais.

Cadeira de Finanças :

O problema das dívidas inter-aliadas e das reparações.

Contabilidade pública.

Imposto sobre o capital e imposto geral sobre o rendimento.

Cadeira de Direito Constitucional :

Democracia.

Função regulamentar do Poder Executivo.

O art. 63.º da Constituição.

Cadeira de Direito Administrativo :

Reforma do regime tributário local.

Expropriação por utilidade pública.

Código Administrativo de 18 de Março de 1842. Sua história e crítica.

Cadeira de Direito Civil (Noções Fundamentais) :

Fontes.

Interpretação.

Património.

Cadeira de Direito Civil (Obrigações) :

Hipoteca.

Cumprimento das obrigações.

Cessão de créditos e transmissão dos títulos de crédito.

Cadeira de Direito Civil (Família e Sucessões) :

Convenções ante-nupciais.

Casamento, divórcio e separação.

Sucessão legítima.

Cadeira de Direito Comercial :

Protecção legal de accionistas e obrigacionistas.

Regime bancário.

Crédito marítimo.

Cadeira de Direito Penal :

Responsabilidade penal. Causas dirimentes da responsabilidade penal. Estado de necessidade.

Responsabilidade penal das pessoas jurídicas.

Princípios orientadores da reforma do Direito Penal Português.

Cadeira de Processo Civil e Comercial :

Caso julgado.

Competência do Supremo Tribunal de Justiça.

Organização dos tribunais portugueses; princípios fundamentais.

Cadeira de Direito Internacional Privado :

Casamento e divórcio.

Falência.

Propriedade literária e artística.

9. Plano de Estudos.

O plano de estudos no ano lectivo de 1931-1932 foi organizado de conformidade com o Decreto n.º 8.578, de 12 de Janeiro

de 1923, em vigor por força do Decreto n.º 13.172, de 19 de Fevereiro de 1927, com as seguintes modificações:

a) os alunos que no ano de 1931-1932 se inscreverem no segundo ano da Reforma de 1922 consideram-se inscritos nos cursos de Economia Social e Direito Internacional Público, que fazem parte do 2.º ano no plano de estudos da Reforma de 1928;

b) os alunos da Reforma de 1928 seguem o plano de estudos constante do art. 3.º do Decreto n.º 16.044, de 16 de Outubro de 1928 (Vid. Ofício do Director da Faculdade de Direito de Lisboa ao Reitor da Universidade, n.º 164, Liv. XIV).

10. Organização do Curso Complementar.

Em execução dos arts. 2.º e 4.º do Decreto n.º 16.044, de 13 de Outubro de 1928, o Conselho, na sua sessão de 2 de Agosto, aprovou a seguinte composição do curso complementar para o ano lectivo de 1932-1933:

Ciências Jurídicas: Direito Fiscal, Direito Civil e Direito Penal (cadeiras anuais) e Direito Comercial e Processo Civil e Comercial (cursos semestrais).

Ciências Político-Económicas: Direito Fiscal, Economia Política e Direito Internacional Público (cadeiras anuais).

As lições semanais das cadeiras e cursos são duas e de duração de uma hora.

11. Habilitação perante as Faculdades de Direito Portuguesas.

Na sessão do Conselho de 19 de Julho o Professor Director leu o projecto de decreto relativo aos indivíduos nacionais ou estrangeiros diplomados em direito pelas Faculdades e Escolas estrangeiras que pretendam obter o grau de bacharel e de licenciado em qualquer das Faculdades de Direito portuguesas, que foi elaborado por uma comissão de professores e com o voto do Conselho da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Este projecto, que foi aprovado e enviado à estação competente, é concebido nos seguintes termos:

«Atendendo à necessidade de regular as condições em que os indivíduos nacionais e estrangeiros habilitados com o curso de

direito em Faculdade de Direito ou Escola de Direito estrangeiras, ou similar estabelecimento de ensino superior, podem obter o grau de bacharel em qualquer das Faculdades de Direito portuguesas;

«Visto o disposto no n.º 10 do art. 12.º do Decreto n.º 18.104, de 19 de Março de 1930, e no n.º 9 do art. 8.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 21.183, de 29 de Abril de 1932:

«Propõe o seguinte projecto de decreto com força de lei elaborado de conformidade com as Faculdades de Direito.

«O sistema de provas permite ao júri formar juízo seguro sobre as habilitações dos candidatos, e a estampilha de imposto de selo de 1.350\$00 é sensivelmente igual à soma das propinas pagas pelos estudantes das Faculdades de Direito durante os quatro anos do seu curso, acrescida da importância correspondente á despesa do exame.

«Art. 1.º Os indivíduos nacionais ou estrangeiros que pretenderem obter o grau de bacharel em qualquer das Faculdades de Direito apresentarão na Secretaria Geral o seu requerimento dirigido ao Reitor da Universidade.

«§ 1.º Os requerimentos serão instruídos com os seguintes documentos:

1) certidão ou sua pública forma da habilitação, com o curso de direito em Faculdade de Direito ou Escola de Direito estrangeiras ou similar estabelecimento de ensino superior estrangeiro.

2) Bilhete de identidade.

3) Quaisquer publicações ou outros documentos nomeadamente classificações de exames.

«§ 2.º No requerimento será aposta e inutilizada uma estampilha de 1.350\$00 de imposto de selo.

«Art. 2.º Será concedido o grau de bacharel aos candidatos que forem aprovados em quatro provas escritas sobre direito civil, direito comercial, direito processual e direito penal, e em cinco provas orais sobre direito político e direito administrativo, direito civil e direito comercial, direito penal, direito internacional privado e direito processual.

«§ 1.º A prova escrita versará sobre ponto sorteado no momento de começar a prova entre três pontos de cada uma das cadeiras aprovadas pelo júri.

«§ 2.º Os interrogatórios em direito civil e comercial durarão trinta minutos e os das demais disciplinas vinte minutos.

«§ 3.º O Conselho da Faculdade organizará o júri para apreciação das provas.

«Art. 3.º O requerimento de admissão será recebido na Secretaria Geral da Universidade em qualquer época do ano lectivo.

«§ 1.º As provas podem ser prestadas em quaisquer dias do ano lectivo designados pelo Conselho da Faculdade.

«§ 2.º Os exames serão obrigatoriamente feitos em língua portuguesa, em que deverão ser também redigidas as provas escritas.

«Art. 4.º Aos indivíduos habilitados com o grau de bacharel nos termos dêste decreto pode ser concedido o de licenciado, se requererem a inscrição no respectivo curso complementar e cumprirem todas as condições estabelecidas nos arts. 7.º e segs. do Decreto n.º 16.044, de 16 de Outubro de 1928.

«§ 1.º Os bachareis a que se refere êste artigo, se provarem habilitação com o grau de doutor em Faculdade de Direito ou Escola de Direito estrangeiras ou similar estabelecimento de ensino estrangeiro, podem pedir dispensa de inscrição, freqüência e exame do curso complementar, se instruírem o seu pedido, dirigido ao Reitor, com um trabalho escrito sôbre matéria de uma cadeira da Faculdade.

«§ 2.º A decisão do Conselho da Faculdade dispensando ou não o candidato da inscrição no curso complementar, independentemente da discussão oral dêsse trabalho durante trinta minutos, ou depois dessa prova, recairá sôbre parecer de três professores especialmente nomeados pelo mesmo Conselho para apreciarem o trabalho escrito e sôbre êle interrogarem o candidato em prova pública e durante trinta minutos, se julgarem conveniente essa prova para emitirem o seu parecer.

12. Reclamação contra a reforma constante do decreto n.º 16.044 de 16 de Outubro de 1928.

O Conselho, em sessão de 11 de Dezembro de 1931, tomou conhecimento da representação dos alunos do 4.º ano da Reforma de 1928 a pedir: *a)* que lhes fôsse permitida a freqüência do curso complementar sem dependência da informação final máxima de 12 valores; *b)* que a informação final da licenciatura fôsse a classificação obtida no exame do curso complementar; *c)* que lhes fôsse

permitida a freqüência, no mesmo ano, das duas especialidades do curso complementar.

Sobre o assunto o Conselho deliberou: 1) propôr que se eliminasse a divisão do curso complementar estabelecida no art. 4.º do Decreto n.º 16.044, de 16 de Outubro de 1928, sendo, portanto, êste curso um só e destinado, não a especializar os alunos em duas licenciaturas, mas apenas a iniciá-los no estudo desenvolvido das questões jurídicas; 2) conservar o disposto no art. 7.º do mesmo decreto a não ser que, de harmonia com a Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, se estabeleça outro regime de ingresso no curso complementar; 3) propôr que a informação mínima de 12 valores estatuída no art. 7.º se entenda de harmonia com o disposto no § único do art. 138.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 8.578, de 12 de Janeiro de 1923; 4) que a média das classificações obtidas nos quatro anos do curso geral e no ano do curso complementar sirva de base para ser votada a informação final de licenciatura.

13. Inscrições e eliminações de estudantes.

As inscrições de alunos nos diversos anos da Faculdade elevaram-se a 674, 519 ordinários e 165 voluntários (Mapa VI).

Regista-se dêste modo o mais elevado número de alunos inscritos desde a restauração da Faculdade em 1913-1914 (Mapa V):

1913-1914	114
1915-1916	264
1916-1917	300
1921-1922	431
1925-1926	563
1927-1928	641
1930-1931	643
1931-1932	674

Os alunos aprovados no exame do 5.º ano de 1931-1932 obtiveram a seguinte informação final (Mapa IX):

1 com 18 valores	9 com 14 valores
3 » 17 »	19 » 13 »
11 » 16 »	19 » 12 »
5 » 15 »	26 » 11 »

11 com 10 valores

Foram anuladas : por faltas, 42 inscrições (15) ; por não terem feito os exercícios obrigatórios, 39 ; por não haverem tido nota de suficiente na maioria dos exercícios escritos obrigatórios, 5 (Mapa VII).

A percentagem dos alunos que, tendo requerido o respectivo exame, não ficaram aprovados foi de 42,1 % no 1.º ano, de 44,69 % no 2.º, de 8,53 % no 3.º, de 4,49 % no 4.º e de 10,4 % no 5.º ano (Mapa VIII).

14. Finanças da Faculdade.

A vida financeira da Faculdade consta dos Mapas X e XI.

A sustentação de todos os serviços da Faculdade custou no ano de 1931-1932 Esc. 755.080\$82. Para esta despesa contribuíram os alunos inscritos com Esc. 249.146\$00.

A remuneração dos professores, incluindo vencimentos, acumulações de serviços e cursos práticos, custou Esc. 504.902\$37.

O dispêndio feito pela Biblioteca com a aquisição de livros, assinatura de revistas e respectivas encadernações foi de Esc. 38.287\$71.

Não corresponderia este relatório ao disposto no art. 17.º n.º 5 do Estatuto de 1930 se não insistisse mais uma vez na necessidade de proceder à revisão dos vencimentos dos professores e pessoal técnico e administrativo da Faculdade.

XIV

REFORMAS URGENTES

Além da instalação da Faculdade em edifício conveniente, a que nós referimos sob o n.º III, começa de impôr-se também

(15) O Decreto n.º 21.541, de 30 de Julho de 1932, revogou o Decreto n.º 20.204, de 12 de Agosto de 1931, que autorizou os Senados Universitários a relevar, em casos especiais, salvo os de greve ou tumulto, e sob proposta do Conselho Escolar da respectiva Faculdade ou Escola, até 3 faltas dos alunos nos cursos teóricos e trabalhos práticos, além das legalmente autorizadas ; e o Decreto n.º 2.230, de 23 de Fevereiro de 1916, que autorizou os Senados Universitários e os Conselhos das Escolas de Ensino Superior, não filiados nas Universidades, a abonar as faltas dadas pelos alunos nos respectivos cursos teóricos e nos trabalhos práticos, quando reconhecessem que essas faltas eram justificadas por qualquer motivo ou que tinham sido determinadas por dúvidas na interpretação e aplicação dos regulamentos escolares.

o aumento de número de professores auxiliares da Faculdade, porque os professores em efectivo serviço não podem exercer as suas funções em defensáveis condições pedagógicas, sobretudo se continuar o progressivo aumento da população académica.

É necessário também modificar o regime do serviço de exames, porque dentro do período definido no art. 62.º do Estatuto do Ensino Universitário aprovado pelo Decreto n.º 18.717, de 2 de Agosto de 1930, e com o intervalo autorizado pelo art. 3.º do Decreto n.º 15.453, de 10 de Maio de 1928, é muito difícil cumprir, mesmo materialmente, as respectivas disposições legais em vigor, quanto mais fazer um serviço consciencioso, seguro, da apreciação de cêrca de setecentos estudantes!

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa aos 6 de Dezembro de 1932.

O Professor Director,
ABEL DE ANDRADE

MAPA I

DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DOCENTE

(1931-1932)

A regência das cadeiras e cursos esteve a cargo dos seguintes professores:

HISTÓRIA DAS INSTITUIÇÕES DO DIREITO ROMANO.....	Prof. Artur Pinto de Miranda Montenegro
HISTÓRIA DO DIREITO PORTUGUÊS.....	Prof. Joaquim Pedro Martins
DIREITO CONSTITUCIONAL.	Prof. Alberto da Cunha Rocha Saraiva
DIREITO CIVIL (1.º ANO).....	Prof. António Faria Carneiro Pacheco
ECONOMIA POLÍTICA	Prof. Albino Vieira da Rocha
DIREITO ADMINISTRATIVO ..	Prof. Martinho Nobre de Melo
ECONOMIA SOCIAL	Prof. Albino Vieira da Rocha
DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO.....	Prof. José Caetano Lobo de Avila da Silva Lima
DIREITO CIVIL (2.º ANO).....	Prof. José Gabriel Pinto Coelho
FINANÇAS E DIREITO FISCAL.....	Prof. Fernando Emídio da Silva
ADMINISTRAÇÃO COLONIAL	Prof. José Caetano Lobo de Avila da Silva Lima
DIREITO CIVIL (3.º ANO).....	Prof. José Joaquim Tavares
DIREITO COMERCIAL.....	Prof. José Maria Vilhena Barbosa de Magalhães
PROCESSO CIVIL E COMERCIAL.....	Prof. Manuel Rodrigues Júnior
DIREITO CIVIL (4.º ANO).....	Prof. António de Abranches Ferrão
DIREITO PENAL.....	Prof. Abel Pereira de Andrade
PROCESSO CIVIL E COMERCIAL (4.º ANO).	Prof. Manuel Rodrigues Júnior
DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO... ..	Prof. José Caeiro da Mata
PROCESSO PENAL.....	Prof. Abel Pereira de Andrade

Lisboa, Secretaria da Faculdade de Direito, 16 de Outubro de 1932.

O Chefe da Secretaria,
(ass.) RAFAEL RIBEIRO.

MAPA II

COMISSÕES DE SERVIÇO PÚBLICO

(1931-1932)

Prof. Abel Pereira de Andrade, nomeado Presidente dos Júris dos Exames de Admissão às Faculdades de Direito e de Letras (Portaria de 6 de Outubro de 1932, *D. do G.*, II, n.º 235 de 10 de Outubro de 1931 e Portaria de 6 de Julho de 1932, *D. do G.*, II, n.º 160 de 12 de Julho).

Prof. Fernando Emídio da Silva, nomeado vogal da comissão encarregada de rever e actualizar a legislação portuguesa sobre propriedade literária, científica e artística (Portaria de 26 de Abril de 1932, *D. do G.*, II, n.º 99 de 28 de Abril).

Prof. Joaquim Pedro Martins, nomeado vogal dos júris dos exames de admissão às Faculdades de Direito e de Letras (Portaria de 6 de Outubro de 1931, *D. G.*, II, n.º 235 de 10 de Outubro), dos concursos para conservadores do registo predial (Portaria de 5 de Maio de 1932, *D. do G.*, II, n.º 106 de 7 de Maio).

Prof. José Caeiro da Mata, nomeado delegado do Governo Português à Conferência das Reparações (Decreto de 24 de Maio de 1932, *D. do G.*, II, n.º 129 de 4 de Junho de 1932).

Prof. José Caetano Lobo de Ávila da Silva Lima, nomeado delegado do Governo da República à Conferência do Desarmamento (Decreto de 20 de Janeiro de 1932, *D. do G.*, II, n.º 17 de 21 de Janeiro).

Prof. José Maria Vilhena Barbosa de Magalhães, nomeado vogal do júri dos concursos para notários (Portaria de 5 de Maio de 1932, *D. do G.*, II, n.º 106 de 7 de Maio).

Prof. Martinho Nobre de Melo, nomeado membro do Conselho Político Nacional (Decreto de 22 de Dezembro de 1931, *D. do G.*, II, n.º 296 de 23 de Dezembro) e Embaixador Extraordinário e Ministro Plenipotenciário de Portugal nos Estados Unidos do Brasil (Decreto de 13 de Abril de 1932, *D. do G.*, II, n.º 92 de 20 de Abril).

Prof. Armino Rodrigues Monteiro, nomeado membro do Conselho Político Nacional (Decreto de 22 de Dezembro de 1931, *D. do G.*, II, n.º 296 de 23 de Dezembro), exonerado de Ministro das Colónias pelo Decreto n.º 21.443 de 5 de Julho de 1932 e nomeado de novo Ministro das Colónias por Decreto n.º 21.444 de 5 de Julho de 1932, (*D. do G.*, I, n.º 155).

Prof. Manuel Paulo Merêa, agregado à Secção do Ensino Secundário do Conselho Superior de Instrução Pública (Portaria de 8 de Junho de 1932, *D. do G.*, II, n.º 136 de 14 de Junho).

Prof. Manuel Rodrigues Júnior, nomeado membro do Conselho Político Nacional (Decreto de 22 de Dezembro de 1931, *D. do G.*, II, n.º 296 de 23 de Dezembro) e Ministro da Justiça e dos Cultos (Decreto n.º 21.444 de 5 de Julho de 1932).

Lisboa, Secretaria da Faculdade de Direito, 16 de Outubro de 1932.

O Chefe da Secretaria,

(ass.) RAFAEL RIBEIRO.

MAPA III

MOVIMENTO INTERNO

(1931-1932)

Prof. António Abranches Ferrão, faleceu a 23 de Abril de 1932.

Prof. Armindo Rodrigues Monteiro, reconduzido no lugar de secretário da Faculdade (Decreto de 27 de Agosto de 1931, no *D. do G.*, II, n.º 251, de 29 de Outubro).

Prof. José Caeiro da Mata, autorizado a estar no estrangeiro afim de tomar parte nas Conferências do Desarmamento (Despacho de 2 de Março de 1932, no *D. do G.*, II, n.º 56 de 8 de Março) e a estar em Londres em comissão de serviço público (Despacho de 4 de Maio de 1932, no *D. do G.*, II, n.ºs 107 e 111 de 9 e 14 de Maio).

Lisboa, Secretaria da Faculdade de Direito, 16 de Outubro de 1932.

O Chefe da Secretaria,

(ass.) RAFAEL RIBEIRO.

Cadeiras e cursos	2. ^a feira		3. ^a feira	
	A. T.	A. P.	A. T.	A. P.
1.º ANO				
Direito Romano	14	15	-	-
Direito Português	-	-	9	-
Direito Constitucional	-	-	10	11
Direito Civil	10	11	-	-
2.º ANO				
Economia Política	-	12	-	-
Economia Social	-	-	-	-
Direito Administrativo	-	-	10	11
Direito Internacional Público	-	-	12	13
Direito Civil	10	11	-	-
3.º				
Finanças e Direito Fiscal	9	-	-	-
Administração Colonial	-	-	-	-
Direito Civil	-	-	12	13
Direito Comercial	-	-	10	11
Processo Civil e Comercial	10	11	-	-
4.º ANO				
Direito Civil	-	-	12	13
Direito Comercial	-	-	10	11
Processo Civil e Comercial	10	11	-	-
Legislação Civil Comparada	-	-	-	-
5.º ANO				
Processo Civil e Comercial	-	-	10	11
Direito Penal	9	10	-	-
Direito Internacional Privado	-	-	9	10
Processo Penal	-	-	-	-

IV

DAS AULAS

4.ª feira		5.ª feira		6.ª feira		Sábado		Observações
A. T.	A. P.	A. T.	A. P.	A. T.	A. P.	A. T.	A. P.	
14	-	-	-	14	15	-	-	
-	9	-	-	-	-	9	10	
-	-	10	11	-	-	-	-	
10	-	-	-	10	11	-	-	
11	12	-	-	12	-	-	-	
13	-	-	-	13	-	-	-	
-	-	10	-	-	-	10	11	
-	-	12	-	-	-	12	13	
-	-	-	-	10	11	-	-	
-	9	9	-	-	9	9	-	
11	-	-	-	12	-	-	-	
-	-	12	13	-	-	12	-	
-	-	10	-	-	-	10	11	
10	-	-	-	10	11	-	-	
-	-	12	13	-	-	12	-	
-	-	10	-	-	-	10	11	
10	-	-	-	10	11	-	-	
-	-	9	-	9	-	-	-	
-	-	10	-	-	-	10	11	
9	-	-	10	9	-	-	-	
-	-	9	-	-	-	9	10	
10	11	-	-	10	11	-	-	

Lisboa, Secretaria da Faculdade de Direito, 16 de Outubro de 1932.

O Chefe da Secretaria

(ass.) RAFAEL RIBEIRO

MAPA V

INSCRIÇÕES DE ALUNOS NA FACULDADE

(1913-1914 a 1931-1932)

Anos	Número de alunos
1913-1914.....	114
1914-1915.....	165
1915-1916.....	264
1916-1917.....	300
1917-1918.....	313
1918-1919.....	337
1919-1920.....	345
1920-1921.....	345
1921-1922.....	431
1922-1923.....	431
1923-1924.....	432
1924-1925.....	499
1925-1926.....	563
1926-1927.....	611
1927-1928.....	641
1928-1929.....	580
1929-1930.....	583
1930-1931.....	643
1931-1932.....	674

Lisboa, Secretaria da Faculdade de Direito, 16 de Outubro de 1932.

O Chefe da Secretaria,

(ass.) RAFAEL RIBEIRO.

MAPA VI

INSCRIÇÕES DE ALUNOS

(1931-1932)

	Alunos ordinários	Alunos voluntários
1.º Ano	170	66
2.º Ano	120	25
3.º Ano	79	19
4.º Ano	67	18
5.º Ano	83	27
Soma.....	519	155
Total.....	674	

Lisboa, Secretaria da Faculdade de Direito, 16 de Outubro de 1932.

O Chefe da Secretaria,

(ass.) RAFAEL RIBEIRO.

MAPA VII

ANULAÇÃO DE INSCRIÇÕES

(1931-1932)

A) Por faltas (art. 75.º do Regulamento aprovado pelo decreto n.º 8 578 de 13 de Janeiro de 1923, em vigor por força do decreto n.º 13.172 de 19 de Fevereiro de 1927, e § 1.º do art. 65.º do Estatuto da Instrução Universitária, aprovado pelo decreto n.º 18.717 de 2 de Agosto de 1930):

1.º Ano.....	28
2.º Ano.....	9
3.º Ano.....	1
4.º Ano.....	1
5.º Ano.....	3

B) Por não terem feito os exercícios obrigatórios (art. 9.º do decreto n.º 16.044 de 16 de Outubro de 1928):

1.º Ano.....	30
2.º Ano.....	6
3.º Ano.....	3

C) Por não terem obtido nota de suficiente na maioria dos exercícios escritos obrigatórios (§ 1.º do art. 10.º do decreto n.º 16.044 de 16 de Outubro de 1928):

1.º Ano.....	4
2.º Ano.....	1

Lisboa, Secretaria da Faculdade de Direito, 16 de Outubro de 1932.

O Chefe da Secretaria,

(ass.) RAFAEL RIBEIRO.

MAPA VIII
ESTATÍSTICA DOS EXAMES
1931-1932

Anos	Requereram exame		Faltaram à chamada		Fizeram a prova escrita		Reprovados na prova escrita		Faltaram a prova oral		Desistiram durante a prova oral		Aprovados		Reprovados	
	Ord.	Vol.	Ord.	Vol.	Ord.	Vol.	Ord.	Vol.	Ord.	Vol.	Ord.	Vol.	Ord.	Vol.	Ord.	Vol.
1.º ano	138	33	1	1	137	32	—	—	3	—	4	3	81	18	49	11
2.º »	112	20	2	—	110	20	5	4	3	2	—	—	70	3	32	11
3.º »	67	15	—	—	67	15	2	—	—	1	—	—	61	14	4	—
4.º »	72	17	3	—	69	17	—	—	—	—	—	1	69	15	—	—
5.º »	88	28	—	—	88	28	—	—	—	—	1	—	78	26	9	2
Período transitório.....	2		1	—	1		—	—	—	—	—	—	1		—	—

Lisboa, Secretaria da Faculdade de Direito, 16 de Outubro de 1932.

O *Chefe da Secretaria*,
 (ass) RAFAEL RIBEIRO.

MAPA IX

INFORMAÇÕES FINAIS

(1931-1932)

Valores	Número de alunos
Com 10 valores.....	11
Com 11 valores.....	26
Com 12 valores.....	19
Com 13 valores.....	19
Com 14 valores.....	9
Com 15 valores.....	5
Com 16 valores.....	11
Com 17 valores.....	3
Com 18 valores.....	1

Lisboa, Secretaria da Faculdade de Direito, 16 de Outubro de 1932.

O Chefe da Secretaria,
(ass.) RAFAEL RIBEIRO.

Receita	Importâncias	
PARA PESSOAL :		
Remunerações certas ao pessoal em exercício.....	677.160\$00	
Pessoal contractado	30.000\$00	
Remunerações acidentais.....	76.000\$00	
Outras despesas.....	12.000\$00	
		795.160\$00
PARA MATERIAL :		
Aquisição de utilização permanente	33.000\$00	
Conservação e aproveitamento do material.....	5.000\$00	
Material de consumo corrente	16.500\$00	
		54.500\$00
PARA PAGAMENTO DE SERVIÇO :		
Higiene, saúde e conforto.....	7.000\$00	
Comunicações.....	2.600\$00	
Diversos	20.000\$00	
		29.600\$00
PARA DIVERSOS ENCARGOS :		
Renda de casa.....		42.000\$00
		921.260\$00

IX ANO

CONTRIBUÇÃO DE INSCRIÇÕES

1931-1932

DA FACULDADE

32

Despesa	Importâncias	
COM PESSOAL :		
Vencimentos do pessoal dos quadros :		
do pessoal docente	431.902\$37	
do pessoal da Secretaria, técnico e menor	90.668\$45	
ratificações por acumulação do serviço de regências	18.000\$00	
ratificações pela regência de cursos práticos	45.000\$00	
ratificações aos juizes presidentes dos juris de exames	3.560\$00	
essoal contractado	30.000\$00	
bsídio de deslocação de viagem e de marcha	10.000\$00	
		629.130\$82
COM MATERIAL :		
quisição de livros	30.000\$00	
em de mobiliário	3.000\$00	
nservação e aproveitamento de material	5.000\$00	
aterial de consumo corrente	8.212\$29	
cadernação de livros	6.627\$71	
sinaturas do <i>Diário do Governo</i>	1.660\$00	
		54.500\$00
COM PAGAMENTO DE SERVIÇOS :		
z, água e limpeza	7.000\$00	
ortes de Correio e Telégrafo	350\$00	
lefonos	600\$00	
ansportes	1.500\$00	
letim da Faculdade	20.000\$00	
		29.450\$00
DIVERSOS ENCARGOS :		
nda de casa		42.000\$00
		166.179\$18
Saldo		921.260\$00

Lisboa, Secretaria da Faculdade de Direito, 16 de Outubro de 1932.

O Chefe da Secretaria,

(ass.) RAFAEL RIBEIRO.

MAPA XI

CONTRIBUIÇÃO DE INSCRIÇÕES

(1931-1932)

Propinas de inscrição.....	198.960\$00
Propinas de matrícula.....	7.350\$00
Propinas de direito de Biblioteca.....	6.740\$00
Propinas de exames.....	36.096\$00
Total.....	249.146\$00

Lisboa, Secretaria da Faculdade de Direito, 16 de Outubro de 1932.

O Chefe da Secretaria,

(ass.) RAFAEL RIBEIRO.

MAPA XII

BIBLIOTECA DA FACULDADE

(1931-1932)

Em 31 de Julho de 1931, existiam.....	19.086 obras em	33.749 vols.
Durante o ano lectivo de 1930-1931 adquiriram-se.....	<u>669</u> » »	<u>1.100</u> »
Total em 31 de Julho de 1932.....	19.775 » »	34.849 »

Obras requisitadas pelos srs. Professores para leitura domiciliária — 685.

Para consulta, na Sala de Leitura da Biblioteca, foram requisitadas, durante o ano lectivo, por 3.916 leitores, 5.442 obras, em 6.414 volumes, pertencentes às seguintes secções :

CIÊNCIAS HISTÓRICAS

Direito Romano.....	148 obras
Direito Português.....	309 »
História Geral.....	<u>365</u> »
	822 »

CIÊNCIAS ECONÓMICAS

Economia Política.....	46 »
Finanças.....	50 »
Direito Fiscal.....	16 »
Economia Social.....	<u>56</u> »
	168 »

CIÊNCIAS POLÍTICAS

Direito Político.....	434 »
Direito Administrativo.....	157 »
Direito dos Cultos.....	6 »
Administração Colonial.....	14 »
Direito Internacional Público.....	<u>288</u> »
	899 »

CIÊNCIAS JURÍDICAS

Direito Civil.....	964 »
Direito Comercial.....	340 »
Direito e Processo Penal.....	632 »
Processo Civil e Comercial.....	280 »
Direito Internacional Privado.....	60 »
Medicina Legal.....	<u>48</u> »
	2.324 »

OBRAS DE CULTURA GERAL

Legislação Geral.....	573 »
Publicações Periódicas.....	479 »
Diversas.....	<u>177</u> »
	1.229 »

Nota da frequência e consulta nos últimos quatro anos:

	1928-1929	1929-1930	1930-1931	1931-1932
Leitores	2.613	2.795	3.173	3.916
Obras consultadas.....	3.415	3.802	4.362	5.442

Lisboa, Biblioteca da Faculdade de Direito, 16 de Outubro de 1932.

O 1.º Conservador,

(ass.) JOÃO FARMHOUSE.